

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCV • Nº 100

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 21 de junho de 2018

## Comissão de Cidadania vai avaliar situação de policiais exonerados *ex officio*

Colegiado fará análise de cada um dos 900 processos de pedido de revisão

FOTO: SABRINA NÓBREGA



**DITADURA MILITAR - PMs foram excluídos da corporação sem direito à ampla defesa ou instauração de processo. As remoções foram contestadas em centenas de ações judiciais**

Uma audiência pública da Comissão de Cidadania discutiu, ontem, os encaminhamentos adotados para reavaliar a situação dos ex-policiais militares que pedem a revisão das exonerações *ex officio* (sumárias) no período da ditadura militar. Conforme reunião anterior realizada em na Alepe em 2015, muitos foram excluídos do quadro da corporação sem direito à ampla defesa ou, sequer, instauração de processo. O colegiado se propôs a avaliar individualmente os processos de expulsão.

As remoções foram contestadas em centenas de ações judiciais, que foram rejeitadas por prescrição (perda de prazo) em primeira e segunda instâncias. Em recurso no Superior Tribunal de Justiça (STJ), contudo, os oficiais tiveram reconhecido o direito à revisão

da punição recebida. A corte entendeu que o próprio Código Disciplinar dos Militares do Estado (Lei nº 11.817/2000) prevê que a análise de quem recebeu a punição pode se dar a qualquer tempo, não cabendo prescrição. A partir de então, foi determinada a avaliação individual dos casos.

Durante a audiência, o tenente-coronel Manoel Santos, que representou o Comando Geral da Polícia Militar, informou que a corporação recebeu 308 requerimentos de revisão até o momento, dos quais 182 foram indeferidos, 126 analisados e, destes, cerca de oito tiveram o pedido de reintegração aceito. Segundo ele, porém, a decisão não gera obrigação para o comandante-geral que estaria, no momento, buscando uma avaliação da Procuradoria Geral do Estado (PGE) “para ter uma base sólida” para decidir. “Nós es-

tamos com processos de revisão disciplinar para pessoas excluídas nas décadas de 1960, 1970 e 1980. A PGE pediu que fossem refeitos alguns deles e as situações foram revistas”, disse.

De acordo com o oficial, a comissão formada para rever os casos buscou a pasta funcional dos policiais militares e ouviu testemunhas para formar o juízo de valor, tendo constatado casos de pessoas que “não estavam cumprindo corretamente suas funções de servidor público”. Indagado pelo presidente da Comissão de Cidadania, deputado Edilson Silva (PSOL), sobre os policiais efetivamente reincorporados, ele não quis citar nomes e se dispôs a encaminhá-los posteriormente à Alepe.

Representante do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), o desembargador Bartolomeu Bueno não quis tratar dos casos concretos,

mas disse que “causa estranheza” a alegação de que a Secretaria de Defesa Social não cumpriu a determinação para reingresso dos policiais. “O Judiciário disse que os licenciamentos precisavam ser avaliados caso a caso. Foi formada a comissão, alguns casos foram revisados. Depois veio uma contra-ordem no sentido de que os policiais militares não pudessem ser reintegrados”, frisou. “Me parece que alguns desses contemplados com o reingresso já entraram com mandado de segurança contra a ilegalidade dessa contra-ordem e isso deverá ser apreciado pela Câmara de Direito Público ou pelo juiz fazendário”, complementou.

Durante a reunião, policiais excluídos da corporação expuseram a situação que enfrentaram. O vigilante e ex-policia Luíz Santos de Andrade afirmou ter sido excluído em 1988

após sofrer perseguição de um oficial que “não gostava de negro”. “Eu sofri umas punições disciplinares, mas foram bem simples. Não era para eu ter sido botado para fora”, disse. “Eu honrei a Polícia Militar, tive cinco elogios na ficha. Estou há três décadas lutando por este processo”, emendou Heli Antão de Oliveira, excluído em 1982.

O deputado Joel da Harpa (PP) avaliou que não há interesse da instituição em resolver o problema. “O comandante está sendo omissivo diante dos muitos companheiros excluídos. A maioria dos casos foram perseguições políticas no período do regime militar. A gente espera que os policiais militares sejam tratados como profissionais da segurança pública que são”, pontuou.

Edilson Silva criticou a Polícia Militar e o Governo do Estado pela falta de

transparência na condução dos procedimentos administrativos. O parlamentar propôs uma reunião de trabalho para realizar um levantamento da situação atual de cada processo de pedido de revisão. “Temos cerca de 900 policiais excluídos. Precisamos classificar a situação de cada um e cobrar coerência e isonomia nas decisões. Há informações de que existe uma decisão política do Governo do Estado de não reincorporar essas pessoas. Não podemos absolver culpados, mas é preciso ter o devido processo legal e a segurança de que houve uma Justiça equilibrada”, expressou.

Também participaram da reunião representantes da PGE, Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social e de entidades representativas da categoria, como a Associação de Cabos e Soldados.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Comissão de Desenvolvimento Econômico lança cartilha temática

Documento contém orientações sobre o funcionamento do colegiado

**E**laborada pela Consultoria Legislativa (Consuleg), uma cartilha com orientações sobre os procedimentos e funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo foi lançada ontem. O documento traz informações úteis sobre o que compete ao colegiado em termos de apreciação de projetos e atuação em debates. Será possível consultá-la no site da Alepe a partir de julho.

Ao elucidar capítulo do Regimento Interno sobre as Comissões Permanentes da Casa, o material detalha as atribuições e destaca para o cidadão o horário de funcionamento do colegiado, que tem reuniões ordinárias sempre às quartas, às 10h. O documento é semelhante à Cartilha da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, lançada em 2016.

"O objetivo é propiciar maior aproximação da população com o Poder Legislativo. De forma clara e didática, o material explica de que forma se organiza e

como funciona esse colegiado, cumprindo o dever da transparência", destacou o consultor Mauro Carneiro. Presidente da Comissão, o deputado Aluísio Lessa (PSB) afirmou que a parceria com a Consuleg tem sido proveitosa. "A cartilha terá papel de relevância ao tornar mais fácil o entendimento da função do colegiado".

O parlamentar solicitou, ainda, apoio técnico da consultoria da Casa em relação aos temas tratados nas últimas audiências públicas. Entre maio e junho, foram realizados três debates, como o que discutiu os impactos dos ataques de tubarão para os setores da hotelaria e gastronomia no Estado, na semana passada. "Iniciamos a discussão sobre o futuro dos estaleiros pernambucanos em maio e queremos prosseguir no debate com conteúdo técnico", ressaltou. Além do lançamento da cartilha, o grupo parlamentar ainda apreciou nove proposições. Oito propostas receberam parecer favorável e uma teve pedido de vista.



FOTO: ALEPE

CONSULTA - Material estará disponível no site da Assembleia Legislativa a partir de julho

## Deputados visitam centro de controle de tráfego aéreo no Recife



FOTO: ASSESSORIA/CINDACTA III

**U**ma comitiva de cinco deputados visitou, ontem, as instalações do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (Cindacta III), sediado no Recife. O objetivo do encontro foi mostrar ao Poder Legislativo Estadual que as instalações do controle do tráfego aéreo do Nordeste serão mantidas em Pernambuco. Atualmente, a Força Aérea Brasileira (FAB) está em processo de reestruturação. Participaram da visita os deputados Antônio Moraes (PP), Bispo Ossesio Silva (PRB), Jadeval de Lima (PMN), Paulinho Tomé (PRP), e Zé Maurício (PP). O comandante do Cindacta III, tenente-brigadeiro do ar Walcyr Josué de Castilho Araújo, recebeu os parlamentares e apresentou as instalações do órgão, que é responsável pelo gerenciamento do espaço aéreo de toda a Região Nordeste e de grande área do Oceano Atlântico.

## Plenário

### Viveiro de mudas na Funase

O Projeto Semeando Cidadania, que pretende implantar um viveiro florestal para produzir mudas dentro da unidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) em Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata, mereceu pronunciamento da deputada Laura Gomes (PSB) durante a Reunião Plenária de ontem. A iniciativa conta com apoio da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa). "Como integrante da base de apoio ao governador Paulo Câmara, sinto-me orgulhosa em incentivar uma ação tão importante", disse a parlamentar. "O projeto irá plantar uma semente de vínculo com a terra e com o meio ambiente, junto aos adolescentes, além de contribuir para o processo de socioeducação", pontuou a socialista.



### Afastamento de diretora de hospital

O deputado Dr. Valdi acusou o ex-chefe de Gabinete do governador Paulo Câmara, João Campos, de afastar a diretora do Hospital Belarmino Correia, em Goiana (Região Metropolitana), por motivação política. Segundo o parlamentar, não havia razão técnica para demitir a dirigente Adriana Lins, cuja gestão foi marcada pela expansão dos serviços e pela melhoria da qualidade dos atendimentos. "Em 2016, o número de cirurgias feitas na unidade era zero, enquanto a média mensal hoje é de 200. A maternidade registrava cinco partos ao mês e, atualmente, são feitos mais de 50", afirmou. O parlamentar ressaltou, ainda, que as melhorias no serviço teriam sido feitas sem investimento financeiro extra do Estado. "Mas, desde que assumiu, Adriana Lins sofria pressão política por atuar sempre pautada em questões técnicas, preocupada apenas com a população", afirmou, apontando João Campos e dois vereadores do município como responsáveis pelo afastamento da gestora.



### Greve dos professores de Moreno

A greve dos professores do município de Moreno, na Região Metropolitana do Recife, ganhou apoio da deputada Teresa Leitão (PT). A parlamentar afirmou, ontem, que a gestão municipal se negou a receber os representantes do movimento e tem sinalizado que não vai cumprir as reivindicações salariais da categoria. Assim como em outros municípios, segundo a deputada, os vencimentos dos professores de Moreno não respeitam o piso nacional do magistério. "Os prefeitos esquecem o que são planos de carreira, achatam os salários e fazem, do piso, um teto", criticou. Teresa também aproveitou para saudar a presidente nacional do Partido dos Trabalhadores, a senadora Gleisi Hoffmann, absolvida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em um processo no qual era investigada pela Operação Lava Jato. Ao se basear somente em delações, a Lava Jato não consegue aquilo que tanto quer: criminalizar o PT e os petistas", afirmou.



# Administração acata projeto que define normas para usuários de serviços públicos

Segundo proposta, órgãos devem implantar mecanismos para acompanhar atendimento

O Projeto de Lei Nº 1999/2018, que estabelece direitos e deveres dos usuários dos serviços públicos em Pernambuco, foi aprovada, ontem, pela Comissão de Administração Pública. De autoria do Poder Executivo, a proposição determina que as entidades da administração direta e indireta implantem mecanismos para acompanhar e avaliar o atendimento das demandas da população.

A matéria também prevê a publicação anual da Carta de Serviços aos Usuários, com a lista do que pode ser solicitado em cada uma das entidades, além dos padrões de qualidade do atendimento ao público. Como contrapartida, os cidadãos devem agir com urbanidade e zelo pela estrutura física das repartições. Outra medida prevista no projeto é a cria-



FOTO: ALEPE

**HEMOPE - Colegiado também aprovou projeto que altera o quadro de cargos comissionados e funções gratificadas da instituição**

ção do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos, vinculado à Ouvidoria Geral do Estado.

O colegiado presidido pelo deputado Lucas Ramos (PSB) aprovou, ainda, outra proposta do Governo do Estado que altera o qua-

dro de cargos comissionados e funções gratificadas da Fundação Hemope (PL nº 1989/2018). A Comissão também definiu que a audi-

ência pública para discutir o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), agendada para a próxima quarta (27),

ocorrerá logo após a Reunião Plenária. Nesta data, o Plenário ocorrerá, excepcionalmente, às 10h, em virtude de às 15h, ocorrer um jogo do Brasil na Copa da Rússia

Na reunião de ontem, o colegiado também aprovou 14 projetos para inclusão de datas comemorativas no Calendário Oficial de Eventos do Estado. Entre elas, estão as semanas estaduais do Hip Hop (novembro), da Consciência da Raça Negra (novembro), do Profissional da Moda (março) e da Literatura Pernambucana (abril), além do Festival Cena Brasil (novembro), da Festa da Cana-de-Açúcar do município de Ferreiros (setembro) e do Dia de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (outubro). Outras cinco proposições foram distribuídas para relatoria.

## Gestão pública

### Sílvio Costa Filho cobra projeto de navegabilidade do Rio Capibaribe

O deputado Sílvio Costa Filho (PRB), cobrou do Governo do Estado, durante a Reunião Plenária de ontem, um posicionamento sobre o projeto de navegabilidade do Rio Capibaribe. O parlamentar informou que a Bancada da Oposição, a qual lidera, elaborou um relatório sobre a questão e pedirá esclarecimentos ao Poder Executivo por meio de ofício. “A ordem de serviço foi feita em 2012. Já se vão quase seis anos e o governo gastou mais R\$ 70 milhões só com dragagem. Esse dinheiro foi desperdi-

çado, porque terá que ser feita uma nova dragagem, e as obras estão abandonadas”, criticou.

Costa Filho fez um histórico sobre o projeto, ressaltando que sua implantação constava no programa de governo do então candidato a governador Paulo Câmara. Ele também responsabilizou o prefeito do Recife, Geraldo Julio, por não ter feito a retirada das palafitas da comunidade dos Coelhos, considerada necessária para a implantação do novo sistema de transporte. “Estamos encaminhando na tarde de hoje

FOTO: ROBERTO SOARES

um relatório sobre a situação da navegabilidade urbana da Região Metropolitana, com fotos, mostrando a descontinuidade da obra, para que o governador possa enviar oficialmente uma posição”, disse.

Em aparte, Priscila Krause (DEM) destacou que, em dezembro de 2017, R\$ 9 milhões foram liberados pelo Governo Federal para as obras. Ao tratar da situação das comunidades ribeirinhas que vivem em palafitas, ela citou que as obras de construção dos conjuntos habitacionais Vila Brasil, na Ilha Joana Bezerra, e Sérgio Loreto, em São José, estão inacabadas. “As crianças que moram nas palafitas morrem afogadas porque caem nos buracos que são usados como banheiros. Da Ilha Joana Bezerra, se veem as unidades, que eram pra ser moradias, abandonadas. Não adianta falar em dragagem e estações sem resolver o problema dos habitacionais e dar uma vida digna a quem está nas palafitas”, concluiu.



**INICIATIVA - Oposição pedirá esclarecimentos por meio de ofício**

## Gestora de centro universitário recebe Título de Cidadã de Pernambuco

FOTO: JARBAS ARAÚJO



**P**araibana de Santana dos Garrotes, a administradora Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro foi agraciada, ontem, com o Título de Cidadã de Pernambuco. Diretora regional do Centro Universitário do Vale do Ipojuca-Unifavip/Wyden, em Caruaru (Agreste Central), ela recebeu a honraria por proposição do deputado Zé Maurício (PP). Mauricélia Montenegro formou-se em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Campina Grande, na Paraíba. Em seguida, fez mestrado em Ciência Política na mesma instituição. Ao se mudar para Caruaru, há 17 anos, ingressou nos quadros da então Faculdade Vale do Ipojuca (Favip), onde assumiu o cargo de coordenadora. Em 2012, a DeVry (hoje Wyden), multinacional do ramo da educação, adquiriu o controle da Unifavip, e Mauricélia assumiu a diretoria regional. “Este é um justo reconhecimento da Alepe ao esforço pessoal de Mauricélia em qualificar universitários para um mercado de trabalho cada vez mais exigente e competitivo”, destacou o deputado Tony Gel (MDB), que presidiu a cerimônia. “Obrigado, Mauricélia. Pernambuco a homenageia nesta noite e a agradece por todos os frutos que foram dados ao nosso povo nos últimos 17 anos”, ressaltou Zé Maurício. “Há 17 anos, comecei minha trajetória profissional em Caruaru e nunca pensei que poderia receber uma homenagem desse porte. Fico feliz que as pessoas reconheçam a importância de meu trabalho”, salientou a gestora.

## Ordem do Dia

Septuagésima Primeira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 21 de junho de 2018, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

**Discussão Única da Indicação nº 11900/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô da Rodoviária, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11901/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô do Curado, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11902/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Presidente da EMLURB e ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a desobstrução da rede de esgoto localizada na Rua Armando Burle, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11903/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a Limpeza Urbana da Rua Armando Burle, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11904/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciar melhoria no abastecimento de água na Rua Armando Burle, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11905/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11906/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de Monte dos Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11907/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11908/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de Cavaleiro, no município de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11909/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô do Alto do Céu, no município de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11910/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô Tancredo Neves, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11911/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de Porta Larga, no município de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11912/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de Jaboatão, no município de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11913/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de Camaragibe.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11914/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de Florianópolis, no município de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11915/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de Engenho Velho, no município de Jaboatão dos Guararapes.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11916/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de VLT do Cabo, no município de Cabo de Santo Agostinho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11917/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Armando Burle, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11918/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de Cosme e Damião, no município de Camaragibe.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11919/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô do Recife, no bairro de São José, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11920/2018**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação de Metrô de VLT de Pontezinha, no município de Cabo de Santo Agostinho.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA: Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Luciano Vasquez Mendez; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Fabiana da Silveira Xavier; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Felipe Marques (interino); **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).



**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11921/2018

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação do VLT de Marcos Freire, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11922/2018

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação do VLT de Jorge Lins, em Sucupira no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11923/2018

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Diretor-Presidente da CBTU e ao Exmo. Sr. Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do policiamento ostensivo próximo da Estação do VLT de Ângelo de Souza, em Jardim Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11924/2018

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, Secretário de Defesa Social, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11925/2018

Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, Secretário de Defesa Social, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e ao Superintendente do Metrô do Recife no sentido de viabilizarem o reforço do Policiamento Ostensivo próximo da Estação do VLT de Santo Inácio, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11926/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado, Secretário de Transportes e ao Presidente do DER no sentido de providenciarem a operação tapa buracos no bairro de Matadouro Velho e Agrovila, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11927/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Presidente da CELPE no sentido de providenciarem a relocação de um poste localizado na Rua Estelita Maria dos Santos, bairro da Agrovila, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11928/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11929/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Cachoeirinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11930/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Terra Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11931/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Carnaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11932/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Cortês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11933/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Ibimirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do inciso IV art. 93, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: AUGUSTO CÉSAR (PTB), DR. VALDI (PP), EDILSON SILVA (PSOL), EDUÍNO BRITO (PP), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), JOAQUIM LIRA (PSD), ROGÉRIO LEÃO (PR), SIMONE SANTANA (PSB) e TONY GEL (PMDB) e os Deputados suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), JOÃO EUDES (PP), PAULINHO TOMÉ (PRP), RODRIGO NOVAES (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para se fazerem presentes à Audiência Pública a ser realizada às 11h ( onze ) horas, do dia 27 ( vinte e sete ) de junho de 2018, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE, com a finalidade de tratar sobre uma exigência da Lei Federal que Cria o Plano Nacional de redução de Morte e Lesões no Trânsito.

RECIFE, 20 DE junho DE 2018.

DEPUTADO LUCAS RAMOS  
PRESIDENTE

REPUBLICADO

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 278-A e seguintes Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados Roberta Arraes (PSB), Jadeval de Lima (PDT), Ricardo Costa (PMDB), Clodoaldo Magalhães (PSB) e Zé Maurício (PP), membros efetivos deste Colegiado, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº29 da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência, que realizar-se-á às 09h00 do dia 26 de junho do corrente ano, nas dependências do Plenarinho I, do edifício Miguel Arraes de Alencar.

Assunto: “Órteses e Próteses”.

RECIFE, 20 DE junho DE 2018.

Deputada Laura Gomes  
Coordenadora-Geral

Discussão Única da Indicação nº 11934/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Jurema.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11935/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Granito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11936/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11937/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11938/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11939/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11940/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11941/2018

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11942/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Apoio e Fomento as Creches e aos Centros de Educação Infantil**, o município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11943/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Trindade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11944/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11945/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11946/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11947/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Gameleira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11948/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11949/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Dormentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11950/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Correntes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11951/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11952/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Canhotinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11953/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11954/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Brejinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11955/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Belém de São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11956/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11957/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem na **Atividade: Estrutura e Fortalecimento de Proteção Social de Alta Complexidade**, o município de Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11958/2018  
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizarem a energia elétrica trifásica na comunidade rural de Engenho Chã de Pedregulho, município de Nazaré da Mata, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única da Indicação nº 11959/2018  
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador de Pernambuco e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a construção da cobertura da quadra de esportes da Escola de Referência em Ensino Médio Dr. Mota Silveira, no Município do Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5155/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos à população do município de Lagoa Grande, pela passagem dos seus 23 anos de emancipação política, transcorrido no dia 16 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5156/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Bodocó, pela passagem dos seus 94 anos de emancipação política, transcorrido no dia 12 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5157/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Triunfo, pela passagem dos seus 134 anos de emancipação política, no último dia 13 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5158/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Águas Belas, pela passagem dos seus 147 anos de emancipação política, transcorrido no dia 13 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5159/2018  
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Consulado Honorário da Eslovênia em Recife, pelo Dia da Independência da República da Eslovênia, comemorado no dia 25 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5160/2018  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos á escritora Thereza Oldam de Alencar por sua obra "Igreja de São João Batista do Araripe, Exu-PE – Sesquicentenário (1868/2018)" que trata da história dos 150 anos da Igreja de São João Batista do Araripe, passando pelas tradições e festejos da região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5161/2018  
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Congratulações pela passagem dos 110 anos de fundação do distrito de Pirituba, município de Vitória de Santo Antão, comemorado no dia 15 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5162/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo 1º lugar alcançado pela Água Sanitária Dragão, no prêmio **Marcas Que Eu Gosto**, instituído pela Folha de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5163/2018  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos a Tatiana Marques Portela, pelo recebimento do Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2018, na categoria Imprensa, com a divulgação de notícias de cunho ambiental no **Portal PorAqui Aldeia**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5164/2018  
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Instituto Avançado de Tecnologia e Inovação/IATI, na pessoa da Sra. Leonie Asfora Sarubbo, pelo recebimento do **Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2018**, na categoria Inovação Tecnológica, com a Solução de Biodetergente Inovadora e Ambientalmente Correta para Remoção de Resíduos de Petroderivados Gerados em Ambientes Industriais e Oficinas.



X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6493** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1662.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6494** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1667.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6495** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1686.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6496** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1687.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6497** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1689.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6498** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1705.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6499** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1717.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6500** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1755.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6501** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1757.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6502** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1762.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6503** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1764.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6504** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1772.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6505** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1775.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6506** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1777.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6507** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1778.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6508** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1791.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6509** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 1793.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6510 E 6511** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1989 e 1999.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 73/2018** - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 11231, 11230, 11233 e 11232, de autoria do Deputado Joaquim Lira.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 1364/2018** - DO DELEGADO ESPECIAL - CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 4827, de autoria do Deputado Aluisio Lessa.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 0507/2018** - DO PRESIDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - PERNAMBUCO - SESC prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 5005, de autoria do Deputado Aluisio Lessa.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 610 E 679/2018** - DO CHEFE DE ASSESSORIA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 10936 10939, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 98/2018** - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamento nº 0346.077-39, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.  
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 011/2018** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 4345, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 43346 e 43347/2018.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**CIRCULAR Nº 20/2018** - DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO - "CREMEPE encaminhando exemplar do Livro intitulado "Cremepe , 60 anos, uma trajetória", do escritor Cícero Belmar.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

**CARTA COPP Nº 0827/2018** - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO E DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES CORPORATIVOS DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10752, de autoria da Deputada Priscila Krause.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**CARTA COPP Nº 08366/2018** - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO E DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES CORPORATIVOS DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10946, de autoria do Deputado Joaquim Lira.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**CARTA COPP Nº 11204/2018** - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO E DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES CORPORATIVOS DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 11235, de autoria do Deputado Eduino Brito.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**COMUNICADOS NºS 129380 A 129384 E 129387, 129391, 129395, 129400 A 129420, 129432 A 129434, 129454, 129480 A 129488, 129502 A 129516 E 130400 A 130444** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

## Mensagem

### MENSAGEM Nº 50/2018

Recife, 20 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo modificar a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF.

O objetivo da presente medida é prorrogar a vigência do depósito ao FEEF pelas empresas beneficiárias de incentivos e benefícios fiscais, considerando que o grave cenário econômico que motivou a implementação do referido Fundo ainda se mantém.

A prorrogação está prevista para vigorar até 31 de agosto de 2020, havendo redução do aporte ao FEEF, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento), a partir de 1º de agosto de 2019.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 20 de junho de 2018.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 2001/2018

**Ementa:** Modifica a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF, relativamente à prorrogação da vigência da contribuição destinada ao referido Fundo.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º Constituem receitas do FEEF:

I - depósito no montante correspondente à aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor do incentivo ou benefício concedido a empresa contribuinte do ICMS, decorrente dos fatos geradores ocorridos nos períodos respectivamente indicados, nos termos do Convênio ICMS 42, de 3 de maio de 2016: (NR)

a) 10% (dez por cento), no período de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2019; e (AC)

b) 5% (cinco por cento), no período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020; (AC)

Art. 10-A. O depósito previsto no inciso I do art. 2º pode ser dispensado, observado o disposto em decreto específico, nas seguintes situações: (AC)

I - empresas incentivadas nos termos da Lei nº 13.484, de 29 de junho de 2008, desde que sua arrecadação seja incrementada, no mínimo, em valor equivalente ao montante que seria depositado no FEEF, observado o disposto no parágrafo único; e (AC)

II - estabelecimento industrial incentivado nos termos do Decreto nº 44.766, de 20 de julho de 2017, cujo total de saídas, por venda ou transferência, no ano civil anterior, seja igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). (AC)

Parágrafo único. O disposto no inciso I também se aplica na hipótese de atendimento parcial da exigência de incremento da arrecadação, decorrente da mudança de opção do benefício de que trata a alínea "c" do inciso I do art. 2º da mencionada Lei, por aquele previsto em sua alínea "a". (AC)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de agosto de 2016, produzindo seus efeitos até 31 de agosto de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 10 da Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 20 de junho de 2018.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 6490/2018

**COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS**

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1717/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, e seu Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**EMENTA:** Projeto de Lei que visa instituir, no calendário de eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre o consumo de medicamentos Anorexígenos, e seu Substitutivo nº 01/2018 que adequa as intenções originais do Projeto a redação oficial, e incorpora o texto à uma Lei já existente. **Pela APROVAÇÃO nos termos do SUBSTITUTIVO.**

#### 1. Histórico

Tratam-se do Projeto de Lei Ordinária Nº 1717/2017, de autoria, do Deputado Beto Accioly, que visa a instituir no calendário de eventos do Estado de Pernambuco, a semana de conscientização sobre o consumo de medicamentos Anorexígenos e seu Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que adequa a redação do projeto original de acordo com a legislação vigente, incorporando alterações em uma Lei já existente,

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, § 1º, da Constituição Federal, o art. 19, Caput, da Constituição Estadual e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

Conforme realçado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção da instauração no calendário do Estado de Pernambuco, a semana de conscientização sobre o consumo de medicamentos Anorexígenos. Como é sabido devemos elaborar planos que garantam a melhoria da qualidade de vida da população em nosso Estado, o que este projeto nos possibilita através da divulgação de informações a respeito do problema de saúde pública que se pretende divulgar, e fica claro que devemos apoiar o presente Projeto de Lei nos termos do Substitutivo nº 01/2018, apresentado que adequa a redação do projeto original de acordo com a legislação vigente, incorporando as intenções originais no texto da Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Estando a proposição legislativa devidamente justificada e legalmente amparada e não havendo óbices para sua realização, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1717/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, nos termos do Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Joel da Harpa  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1717/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, deve ser APROVADO, nos termos do Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,  
em 20 de junho de 2018.**

**Presidente em exercício: João Eudes.**

**Relator : Joel da Harpa.**

**Favoráveis os (3) deputados: João Eudes, Joel da Harpa, Paulinho Tomé.**

### Parecer Nº 6491/2018

**COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS**

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral e seu Substitutivo nº 01/2018, de autoria do Deputado Waldemar Borges.**

**EMENTA:** Projeto de Lei que pretende dispor sobre a responsabilidade do concessionário de serviço público no recebimento das faturas e cobranças no Estado de Pernambuco e seu Substitutivo que ajustou a redação à razoabilidade e à legislação pertinente. **Pela APROVAÇÃO, nos termos do Substitutivo.**

#### 1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, e do seu Substitutivo nº 01/2018, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

O Projeto em referência pretende dispor sobre a responsabilidade do concessionário do serviço público no recebimento das faturas e cobranças no Estado de Pernambuco e seu Substitutivo que ajustou a redação do Projeto original à razoabilidade para o atendimento dos consumidores sem inviabilizar a operação das empresas Concessionárias dos Serviços Públicos além de contemplar as legislações atuais pertinentes.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 5º, Inciso XXXII, o art 24, Inciso V e o art. 170, Inciso V, da Constituição Federal, o art. 19, Caput, e o art. 143 da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

#### 2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de evitar o abuso por parte das Concessionárias de Serviços Públicos no Estado de Pernambuco, na medida em que vêm causando dificuldades para a população do Estado com a suspensão de convênios com os postos de recebimentos dos pagamentos das faturas e cobranças no Estado. Obrigando os consumidores a percorrerem grandes distâncias e enfrentar longas e demoradas filas para permanecerem adimplentes sob pena de altas multas e juros e o corte no fornecimento do serviço.

O Substitutivo apresentado preserva a intenção do Legislador originário, propondo uma adequação da disponibilização de pontos de pagamento por parte das concessionárias de serviços públicos, de maneira razoável para o melhor atendimento da população, porém procurando não onerar demasiadamente as concessionárias para que não enseje na inviabilização de sua operação financeiramente por encargos demasiados. Por fim, sabemos que cabe ao Legislativo Estadual propor uma ordenação jurídica que atenda para melhorar os serviços disponíveis aos cidadãos, porém sem inviabilizar financeiramente a operação das concessionárias, da maneira a que se destina esta proposta.

Sendo que estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do Substitutivo Nº 01/2018, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

Paulinho Tomé  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, deve ser APROVADO, nos termos do Substitutivo Nº 01/2018, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,  
em 20 de junho de 2018.**

**Presidente em exercício: João Eudes.**

**Relator : Paulinho Tomé.**

**Favoráveis os (3) deputados: João Eudes, Joel da Harpa, Paulinho Tomé.**

### Parecer Nº 6492/2018

**Comissão de Administração Pública**

**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**

**Constituição, Legislação e Justiça ao**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 1757/2017**

**Autor: Deputado Augusto César**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CONSUMO DE MEDICAMENTOS OPIÓIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1757/2017, de autoria do Deputado Augusto César, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização sobre o consumo de Medicamentos Opióides.

A referida Proposição em Discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva adequar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a **“SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CONSUMO DE MEDICAMENTOS OPIÓIDES”**, a ser celebrada, na Primeira Semana do mês de maio, neste Estado.

Os Opióides são medicamentos utilizados individualmente ou associados para o tratamento da dor moderada a severa. Mas ao mesmo tempo que ajudam a mitigar a dor e até produzem uma sensação de bem-estar, podem causar dependência, o que requer precaução no uso da forma.

Conforme justificativa, a proposta visa fortalecer o processo informativo, fornecendo dados importantes para os cuidados com a saúde e os riscos dos medicamentos opióides.

Para tanto, a inclusão da "Semana Estadual de Conscientização sobre o consumo de Medicamentos Opióides" no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, é importante medida para difusão, conscientização e informações acerca dos medicamentos opióides, e os seus efeitos colaterais, resultantes da ingestão sem o devido acompanhamento médico. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1757/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, a medida que promove medidas para a divulgação de informações sobre o medicamento para que os usuários somente utilizem os medicamentos opióides sobre orientação médica.

Tony Gel  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1757/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6493/2018

Tony Gel  
Deputado

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1662/2017**  
**Autor: Deputado Edilson Silva**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DO HIP HOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1662/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a "Semana Estadual do Hip Hop".

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva modificar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a "**SEMANA ESTADUAL DO HIP HOP**", a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 12 de novembro, neste Estado.

Nesse contexto, o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado em substituição ao Projeto de Lei original tem por finalidade adequar a proposta às prescrições da Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

A Proposição estabelece que, no período da realização do Evento, deverão ser incentivadas ações por parte da sociedade civil organizada para realização de palestras, debates, oficinas e outros eventos com a participação e colaboração da sociedade civil, celebrações, personalidades e entidades ligadas ao Movimento Hip Hop.

Para tanto, a realização de atividades específicas durante a "Semana Estadual do Hip Hop", fomentada pelo poder público e com participação da sociedade civil organizada, contribui para dar evidência às temáticas levantadas pelo movimento: a resistência à violência contra a população negra e pobre no país e a denúncia por qualquer forma de preconceito social e racial.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1662/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca valorizar a Cultura Hip Hop como parte reconhecida das manifestações artísticas do Estado de Pernambuco.

Tony Gel  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1662/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**  
**Relator : Tony Gel.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6494/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1667/2017**  
**Autor: Deputado Isaltino Nascimento**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O "MÊS ESTADUAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1667/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir, à Semana Estadual da Consciência da Raça Negra.

A referida Proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva adequar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir, à "**SEMANA ESTADUAL DA CONSCIÊNCIA DA RAÇA NEGRA**", a ser comemorada, anualmente, no período de 12 a 20 de setembro, neste Estado.

Nesse período, os órgãos públicos, vinculados à educação e cultura, deverão abordar temas que difundam a valorização de gênero e raça à formação cultural para o Estado de Pernambuco, junto aos estudantes, e população em geral.

A presente medida indica ainda, que, deverão ser realizadas ações educativas, atividades, eventos e debates acerca das garantias dos direitos e da promoção da diversidade racial, em consonância com o que preconiza o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Sendo assim, a Proposição legislativa tem relevância por fomentar a conscientização, preservar a memória e realizar atividades específicas durante a "Semana Estadual da Consciência da Raça Negra".

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1667/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca promover ações educativas de conscientização da população na "Semana Estadual da Consciência da Raça Negra", no âmbito do Estado de Pernambuco.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1667/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**  
**Relator : Tony Gel.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6495/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1686/2017**  
**Autor: Deputado Isaltino Nascimento**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O FESTIVAL CENA BRASIL, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1686/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão visa incluir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o "Festival Cena Brasil", neste Estado.

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise tem por finalidade alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, a fim de incluir o "**FESTIVAL CENA BRASIL**", a ser realizado, anualmente no mês de novembro, no Município de Olinda, neste Estado.

O Festival Cena Brasil acontece há 15 (quinze) anos no município de Olinda, oferecendo, gratuitamente, atividades culturais para toda a população e proporcionando o intercâmbio com outros estados e países, além de contribuir para a economia do estado, gerando centenas de empregos diretos e indiretos.

Ademais, o referido evento é de importante aceitação pela população, haja visto dezenas de apresentações de bandas e grupos dos mais variados ritmos; promoção de debates temáticos com especialistas e convidados; Marcha da Consciência Negra; Feira de Gastronomia de Terreiros; Caminhada dos Povos de Terreiros de Olinda e a tradicional Feira de Economia Solidária exemplificam a grande e descentralizada estrutura do Festival Cena Brasil, que acontece no coração do Sítio Histórico de Olinda.

Sempre com um tema diferente e atual a cada ano, 04 ( quatro) locais da cidade são movimentados pelo Festival: Centro Cultural Diálogos, em Ouro Preto; Praça do Carmo de Olinda (Palco e som); ladeiras do Sítio Histórico de Olinda (Marcha); e a Biblioteca Pública de Olinda.

Com características próprias e singulares, o Festival apresenta uma trajetória de sucesso que pode ser percebida pela consolidação do público, crescente a cada ano, e pelas críticas positivas da imprensa especializada, tendo sempre uma expressiva cobertura das mídias sociais, televisivas, radiofônicas e escritas.

Diante de todas essas razões, a inclusão do "Festival Cena Brasil" no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, apresenta-se como uma medida bastante adequada, reconhecendo a importância do evento e estimulando sua continuidade, em benefício do desenvolvimento cultural de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1686/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que promove a inclusão do "Festival Cena Brasil" no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco e Datas Comemorativas muito contribui para a promoção do desenvolvimento cultural do Estado.

Tony Gel  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1686/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**  
**Relator : Tony Gel.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6496/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1687/2017**  
**Autor: Deputado Waldemar Borges**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MIELOMENINGOCELE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1687/2017, de autoria do Deputado Waldemar Borges, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão altera à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a fim de incluir, o Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele, e dá outras providências.

A referida Proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva adequar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o **DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MIELOMENINGOCELE**, a ser comemorado, anualmente no dia 02 do mês de julho, neste Estado.

A Mielomeningocele é uma mal formação congênita da coluna vertebral do feto em que as meninges, a medula e as raízes nervosas estão expostas. A doença causa diversas complicações, como a perda de controle das funções do intestino e da bexiga, paralisia total e/ou parcial das pernas e hidrocefalia, além da incidência de meningite e déficit de atenção.

Assim sendo, a instituição do “Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele”, a ser comemorado no dia 2 de julho, tem o mérito de incentivar discussões e debates, no âmbito da sociedade civil, sobre a referida patologia, e, assim, promover palestras, seminários entre outros com a finalidade de promover a prevenção da doença, bem como dar visibilidade aos centros médicos que tratam os pacientes com mielomeningocele.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1687/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, instituindo, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele”, de modo a promover e garantir maior atenção para os cuidados no tratamento da referida patologia.

**Tony Gel**  
**Deputado**

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1687/2017, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

# Parecer Nº 6497/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1689/2017**  
**Autor: Deputada Simone Santana**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “FESTA DA CANA DE AÇUCAR”, NO MUNICÍPIO DE FERREIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1689/2017, de autoria da Deputada Simone Santana, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão altera à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a fim de incluir, a FESTA DA CANA DE AÇÚCAR, no município de Ferreiros.

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva adequar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir, a **“FESTA DA CANA DE AÇÚCAR”**, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro, no município de Ferreiros, neste Estado.

A tradicional Festa, que reverencia a planta símbolo da pujança econômica e histórica da Zona da Mata Pernambucana, hoje acolhe grande adversidade de espetáculos culturais. A ocasião é palco do espetáculo tais como: “cavalo-marinho”, um folguedo folclórico tradicional da região, ciranda e mamulengo.

Dessa maneira, a referida Proposição busca valorizar e perpetuar a rica cultura popular do Estado, que celebra a cultura canavieira, que além de desempenhar destacada influência no cenário econômico, continua a moldar a vida e a sociedade em parte substancial de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1689/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca valorizar, divulgar e perpetuar a rica tradição cultural pernambucana.

**Tony Gel**  
**Deputado**

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1689/2017, de autoria da Deputada Simone Santana.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

# Parecer Nº 6498/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1705/2017**  
**Autor: Deputada Priscila Krause**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DO PROFISSIONAL DA MODA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1705/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão altera à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a “Semana Estadual do Profissional da Moda”.

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise objetiva adequar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir, a **“SEMANA ESTADUAL DO PROFISSIONAL DA MODA”**, a ser comemorada, anualmente, no dia 21 de março, no Estado de Pernambuco.

A Proposição em discussão indica que, no período indicado as comemorações, deverão ser incentivadas ações a fim de valorizar a cultura do Estado de Pernambuco, através da expansão e renovação da moda e do incentivo aos segmentos, a coerência da atividade e dos segmentos com programas de desenvolvimento e fomento e o estímulo ao processo de concepção e visibilidade dos profissionais da moda.

Para tanto, a realização de atividades específicas durante a “Semana Estadual do Profissional da Moda”, fomentada pelo poder público e com participação da sociedade civil organizada, contribui para que a população tome conhecimento do alcance, valor e importância desse setor que, apenas em Pernambuco, foi responsável pela produção de 5,9 ( cinco, nove bilhões) de peças de vestuário, apenas em 2017.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1705/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca promover e homenagear os trabalhadores que se empenham na difusão e valorização de um dos ramos mais destacados da indústria criativa da moda, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Tony Gel**  
**Deputado**

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1705/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

# Parecer Nº 6499/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1717/2017**  
**Autor: Deputado Beto Accioly**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CONSUMO DE MEDICAMENTOS ANOREXÍ.GENOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1717/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão visa incluir, no Calendário Oficial de Eventos Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de inclui a “Semana Estadual de Conscientização sobre o consumo de Medicamentos Anorexígenos”.

A referida Proposição em debate foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a “Semana Estadual de Conscientização sobre o consumo de Medicamentos Anorexígenos”, a ser comemorada, anualmente na primeira semana do mês de abril, neste Estado.

Os anorexígenos são medicamentos utilizados para o emagrecimento, observando um consumo elevado e crescente no país, o que, inadequadamente utilizado poderá aumentar os custos da atenção à saúde.

Conforme justificativa a proposta institui a “Semana Estadual de Conscientização sobre o Consumo de Medicamentos Anorexígenos” com o intuito de fortalecer o processo educativo, fornecendo informações importantes para os cuidados com a saúde e os riscos deste medicamento.

A conscientização sobre o Consumo de Medicamentos Anorexígenos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco se apresenta como uma medida bastante adequada para que as medicações possam ser utilizadas unicamente no intuito de beneficiar a saúde e qualidade de vida do usuário.

No entanto, para melhor conscientização do medicamento Anorexígenos a sociedade civil poderá realizar debates seminários, palestras e campanhas para promover maior incentivo ao tratamento na ingestão do referido medicamento.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1717/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público em difundir informações para que os usuários lidem de forma segura e eficaz com os medicamentos Anorexígenos.

**Tony Gel**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1717/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6500/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1755/2017**  
**Autor: Deputado Augusto César**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DA ALCALINIZAÇÃO SANGUÍNEA ALTERADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1755/2017, de autoria do Deputado Augusto César, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a Semana Estadual de Prevenção da Alcalinização Sanguínea.

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva alterar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a “Semana Estadual da Prevenção da Alcalinização Sanguina Alterada - ASA, a ser celebrada na semana em que constar o dia 25 de novembro.

Assim sendo, a realização de atividades específicas durante a semana de prevenção à ASA, fomentada pelo poder público e com participação da sociedade civil organizada, contará com ações a fim de promover seminários, palestras, fórum de debates campanhas alertando sobre a prevenção e a realização de exames médicos.

Portanto, cumpre ressaltar que a participação da população no referido Evento, irá viabilizar um espaço de troca de conhecimento e experiências aos cidadãos, atuando de forma preventiva contra desequilíbrios que possam prejudicar as funções de nosso organismo.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1755/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca informar a população da importância de identificar o equilíbrio entre acidez e alcalinidade de nosso corpo.

**Tony Gel**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1755/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6501/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1757/2017**  
**Autor: Deputado Augusto César**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CONSUMO DE MEDICAMENTOS OPIÓIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 17570/2017, de autoria do Deputado Augusto César, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização sobre o consumo de Medicamentos Opióides.

A referida Proposição em Discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva adequar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a “**SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CONSUMO DE MEDICAMENTOS OPIÓIDES**”, a ser celebrada, na Primeira Semana do mês de maio, neste Estado.

Os Opióides são medicamentos utilizados individualmente ou associados para o tratamento da dor moderada a severa. Mas ao mesmo tempo que ajudam a mitigar a dor e até produzem uma sensação de bem-estar, podem causar dependência, o que requer precaução no uso da forma.

Conforme justificativa, a proposta visa fortalecer o processo informativo, fornecendo dados importantes para os cuidados com a saúde e os riscos dos medicamentos opióides.

Para tanto, a inclusão da “Semana Estadual de Conscientização sobre o consumo de Medicamentos Opióides” no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, é importante medida para difusão, conscientização e informações acerca dos medicamentos opióides, e os seus efeitos colaterais, resultantes da ingestão sem o devido acompanhamento médico.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1757/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, a medida que promove medidas para a divulgação de informações sobre o medicamento para que os usuários somente utilizem os medicamentos opióides sobre orientação médica.

**Tony Gel**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1757/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6502/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1762/2017**  
**Autor: Deputado Everaldo Cabral**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO O DIA ESTADUAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1762/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a fim de incluir o Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais. Silvestres.

A referida Proposição em Discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva adequar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o “**DIA ESTADUAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES**”, a ser comemorado, no dia 04 do mês de outubro, no Estado de Pernambuco.

Sabe-se que a crescente degradação do meio ambiente pode comprometer, em última análise, a própria viabilidade da convivência humana na Terra, colocando em risco a sobrevivência das futuras gerações. Por tal razão, é essencial a proteção dos recursos ambientais pelo Poder Público e por toda a sociedade.

Para tanto, merece atenção especial a proteção que deve ser dada aos Animais Silvestres, uma vez que estes são cruciais para a manutenção da cadeia alimentar de seus respectivos biomas. Nesse contexto, o poder público passa a ter responsabilidade por reconhecer o direito à vida dos animais e pelo desenvolvimento de iniciativas e Projetos de proteção contra extinção, crueldade, abusos e maus tratos, dos mesmos.

Diante disso, a Proposição em debate tem por objetivo instituir o Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, destinado a servir como dia em que a sociedade civil poderá concentrar seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas educativas alertando sobre os danos e malefícios a nossa fauna brasileira, conscientizando a população acerca desta contravenção penal.

Com isso, espera-se não só incentivar o desenvolvimento de políticas públicas e ações em prol dos animais como também combater a prática do tráfico que não apenas prejudica a espécie contrabandeada, mas também todo o ecossistema associado.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1762/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca combater a prática do Tráfico de Animais Silvestres, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Tony Gel**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1762/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente:** Lucas Ramos.

**Relator :** Tony Gel.

**Favoráveis os (3) deputados:** Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.

## Parecer Nº 6503/2018

**Comissão de Administração Pública**

**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**

**Constituição, Legislação e Justiça ao**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 1764/2017**

**Autor:** Deputado Augusto César

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DO TESTE DO PEZINHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1764/2017, de autoria do Deputado Augusto César, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir o “Dia Estadual do Teste do Pezinho”

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva adequar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o “*Dia Estadual do Teste do Pezinho*” a ser *celebrada*, na Primeira Semana do mês de maio, neste Estado.

Ademais, é sabido que o Teste do Pezinho possibilita o diagnóstico e tratamento precoce de diversas doenças, com o intuito de diminuir possíveis sequelas e melhorar a qualidade de vida das crianças

Para tanto, a medida ressalta que a data estabelecida coincide com a data comemorativa nacional, e objetiva estimular e conscientizar a sociedade pernambucana sobre a importância da realização do teste do pezinho, entre o segundo e o quinto dia após o nascimento da criança

Diante do exposto, verifica-se a relevância da proposição ora em análise, que ao incluir o “Dia Estadual do Teste do Pezinho” no Calendário de Eventos do Estado, cuja finalidade é chamar atenção da sociedade diretamente na saúde da criança e qualidade de vida da população pernambucana.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1764/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que promove a inclusão do “Dia Estadual do Teste do Pezinho”, com a finalidade de divulgar a importância da realização do exame para o diagnóstico e tratamento precoces de diversas doenças.

**Tony Gel**

**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1764/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 20 de junho de 2018.**

**Presidente:** Lucas Ramos.

**Relator :** Tony Gel.

**Favoráveis os (3) deputados:** Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.

## Parecer Nº 6504/2018

**Comissão de Administração Pública**

**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**

**Constituição, Legislação e Justiça ao**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 1772/2017**

**Autor:** Deputado Henrique Queiroz

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DERMATITE ATÓPICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1772/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão altera à Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a fim de incluir o Dia Estadual da Conscientização da Dermatite Atópica.

A referida Proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise objetiva modificar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos NO Estado de Pernambuco, e Datas Comemorativas, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir, o “*DIA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DERMATITE ATÓPICA*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 do mês de setembro, neste Estado.

A Dermatite Atópica é uma doença genética crônica, não contagiosa, que causa inflamação na pele, resultando em lesões avermelhadas que apresentam crostas, coçam e descamam. Geralmente, trata-se de um quadro inflamatório da pele que vai e volta, podendo haver intervalos de meses ou anos, entre uma crise e outra.

O referido Evento a ser comemorado representará um momento importante para divulgação do tema, esclarecimento de suas causas, dos tratamentos disponíveis e das formas de prevenção dos sintomas.

Diante do exposto, verifica-se a relevância da proposição ora em análise, que ao incluir o “Dia Estadual da Conscientização da Dermatite Atópica”, no Calendário de Eventos do Estado, tendo em vista, que a data comemorativa ocasionará um grande impacto na saúde e qualidade de vida da população pernambucana.

Pelas razões expostas neste parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1772/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que promove a inclusão do “Dia Estadual da Conscientização da Dermatite Atópica”, gerando importante divulgação da doença, de suas causas e das formas de tratamento, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Tony Gel**

**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1772/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 20 de junho de 2018.**

**Presidente:** Lucas Ramos.

**Relator :** Tony Gel.

**Favoráveis os (3) deputados:** Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.

## Parecer Nº 6505/2018

**Comissão de Administração Pública**

**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**

**Constituição, Legislação e Justiça ao**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 1775/2017**

**Autor:** Deputado Ricardo Costa

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DA PEGA DE BOI”, DO SÍTIO VÁRZEA CERCADA, NO MUNICÍPIO DE SERRITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1775/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão altera à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a fim de incluir o “Dia Estadual da Pega de Boi”, do Sítio Várzea Cercada, município de Serrita.

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise objetiva modificar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o “*Dia Estadual da Pega de Boi*”, do Sítio Várzea Cercada, a ser comemorado, anualmente, nos dias 7 e 8 de outubro, neste Estado.

O referido Evento, é prestigiado por milhares de pessoas, e conta também com apresentação de shows de artistas locais, quermesses e outros tipos de diversão, congregando assim a população da região e os turistas que vão ao município de Serrita nesse período.

Diante do exposto, verifica-se a relevância da proposição ora em análise, pois, além de valorizar as manifestações culturais nordestinas, contribui para o incremento da economia do município.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1775/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que promove um Evento de grande importância para o município de Serrita, ao ponto de impactar positivamente a economia local, além de possuir um viés cultural integracionista, dos municípios e Região.

**Tony Gel**

**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1775/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 20 de junho de 2018.**

**Presidente:** Lucas Ramos.

**Relator :** Tony Gel.

**Favoráveis os (3) deputados:** Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.

## Parecer Nº 6506/2018

**Comissão de Administração Pública**

**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**

**Constituição, Legislação e Justiça ao**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 1777/2017**

**Autor:** Deputado Paulinho Tomé

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INCLUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO A “SEMANA ESTADUAL DA LITERATURA PERNAMBUCANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1777/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a “Semana da Literatura Pernambucana”.

A referida Proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise modifica a Lei nº 16.24/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis , a fim de incluir a “Semana da Literatura Pernambucana”, a ser comemorada, na segunda semana do mês de abril, neste Estado.

A Proposição ressalta que no período indicado para realização do Evento, deverão ser abordados em sala de aula temas relacionados a obras de autores nascidos no Estado de Pernambuco, bem como suas biografias e o período histórico que viveram.

Dessa maneira, o Projeto busca valorizar e perpetuar a rica produção literária do Estado, que conta em sua histórica tradição com nomes renomados tais quais João Cabral de Melo Neto, Manuel Bandeira, Clarice Lispector, Gilberto Freyre, Joaquim Nabuco, Josué de Castro, Nelson Rodrigues, entre tantos outros.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1777/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca valorizar e perpetuar a rica tradição cultural e literária pernambucana.

**Tony Gel**  
**Deputado**

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1777/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

# Parecer Nº 6507/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1778/2017**  
**Autor: Deputado João Eudes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “SEMANA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1778/2017, de autoria do Deputado João Eudes, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão altera à Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir, a Semana Estadual da Conscientização e Combate à automedicação.

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise objetiva alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a “**SEMANA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO**”, a ser comemorada, na primeira semana do mês de maio, neste Estado.

A automedicação se caracteriza pela prática de tomar remédios, sem a avaliação e acompanhamento de um profissional de saúde. Tal medida geralmente está relacionado à intenção do paciente em aliviar algum sintoma, podendo, no entanto, criar entraves ao diagnóstico de determinadas doenças, agravando o problema.

Nesse sentido, a proposta visa fomentar que durante a primeira semana do mês de maio a sociedade civil promova seminários, palestras, fóruns de debates, distribuição de cartilhas educativas e execução de campanhas com o objetivo de conscientizar a população acerca dos riscos da automedicação e, por conseguinte, ampliar o conhecimento sobre o tema.

Diante do exposto, ressalta-se a importância da proposta a fim de promover medidas que irão difundir informações e alerta à população sobre o problema de saúde pública decorrente da prática de automedicação.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1778/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao fomentar ações que incentivem o uso racional de medicamentos pela população.

**Tony Gel**  
**Deputado**

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1778/2017, de autoria do Deputado João Eudes.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

# Parecer Nº 6508/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**

**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1791/2017**  
**Autor: Deputado Henrique Queiroz**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DA FESTA DA CANA-DE-AÇÚCAR”, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1791/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão altera à Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a fim de instituir, o “Dia Estadual da Festa da Cana-de-Açúcar”, no município de Lagoa de Itaenga.

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva modificar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos NO Estado de Pernambuco, e Datas Comemorativas, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de instituir, o “**DIA ESTADUAL DA FESTA DA CANA-DE-AÇÚCAR**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 do mês de outubro, no município de Lagoa de Itaenga, neste Estado.

No mês de outubro próximo passado, Lagoa de Itaenga promoveu a 1ª Festa da Cana- de Açúcar, que reuniu milhares de pessoas. A instituição do “Dia Estadual da Festa Cana -de- Açúcar”, visa mobilizar a participação das pessoas, nas expressões culturais e artísticas locais, além de uma vasta gama de gastronomia popular, sobretudo a partir de produtos derivados da Cana –de- Açúcar, cujo objetivo é promover e incentivar a produção da mesma.

Para tanto, além de promover o Evento a presente medida impulsionará a economia e a cultura local e da Região. A Proposição em debate presta devida e importante homenagem ao município de Lagoa de Itaenga, ao incluir o “Dia Estadual da Festa da Cana- de Açúcar”, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1791/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, com a instituição do “Dia Estadual da Festa da Cana- de Açúcar”, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, de modo a promover importante evento e, assim, contribuir para a produção e o desenvolvimento da economia e da cultura do referido município e Região, neste Estado.

**Tony Gel**  
**Deputado**

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1791/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

# Parecer Nº 6509/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de**  
**Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1793/2017**  
**Autor: Deputado Everaldo Cabral**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, “A PAIXÃO DE CRISTO”, DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1793/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a Paixão de Cristo do Cabo de Santo Agostinho.

A referida Proposição em Discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

O Substitutivo ora em análise objetiva adequar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a “**PAIXÃO DE CRISTO**”, a ser realizada, anualmente, no Período Pascal, no Cabo de Santo Agostinho, neste Estado de Pernambuco.

A realização da encenação que celebra a paixão, a morte e a ressurreição de Jesus Cristo, é aberta ao público, envolve a participação de um numeroso elenco entre atores, figurantes, técnicos e a população em geral, ao tempo que recebe o apoio da Prefeitura Municipal e da Secretária de Cultura do Estado.

O Evento conta ainda, com uma Feira de Artesanato e com barracas de comidas típicas, incrementando a renda dos comerciantes e artesãos locais.

Diante da relevância da proposta, ressalta-se que o Evento terá um impacto cultural muito grande o qual acarretará um fator econômico importante com a realização do espetáculo para o referido município.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1793/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que a inclusão da Paixão de Cristo do Cabo de Santo Agostinho, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, promoverá uma valorização a cultura, bem como, fomentará a economia local.

**Tony Gel**  
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1793/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6510/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1989/2018**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE EXTINGUE DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO E CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONSTANTES DA LEI 15.452 DE 15 DE JANEIRO DE 2015. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1989/2018, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 44 de junho de 2017, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão visa extinguir as Funções Gratificadas e criar os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas alocadas na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

O Projeto de Lei ora em análise versa sobre a extinção do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, conforme dispostos constantes da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, e as Funções Gratificadas alocadas na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, constantes do Anexo I.

Em contrapartida, ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452/2015, os Cargos Comissionados, constantes do Anexo II.

A alteração proposta no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, conforme disposto em seus Anexos, visa estruturar a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, a fim de favorecer e conferir maior efetividade ao desenvolvimento de suas atividades, posto que irá assegurar uma melhor estrutura operacional para a referida Fundação.

Por fim, as despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Pelas razões expostas neste parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1989/2018, esta em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público com a realização das modificações no Quadro dos Cargos dos servidores do Poder Executivo, a fim de favorecer e conferir maior efetividade ao desenvolvimento de suas atividades, ao tempo que assegura uma melhor estrutura operacional para a referida Fundação.

**Tony Gel**  
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1989/2018, de autoria do Poder Executivo,

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6511/2018

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1999/2018**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 048 de 14 de junho de 2018, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública estadual.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

A Proposição ora em análise visa estabelecer normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública estadual.

O disposto nesta Lei aplica-se aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo as autarquias, as fundações públicas, as empresas estatais dependentes, entidades e empresas delegatárias de serviços públicos estaduais.

A Proposição será, precedida de amplo processo de amadurecimento institucional entre diversos órgãos do Poder Executivo, através da instituição de um grupo de trabalho específico, com importante participação da Ouvidoria Geral do Estado, a par de estabelecer os direitos e os deveres dos usuários dos serviços públicos.

A presente proposta busca ainda fortalecer a Rede Estadual de Ouvidorias, além de criar as condições necessárias para implantar uma efetiva participação da sociedade civil no acompanhamento da prestação de serviços públicos e na sua avaliação, mediante a criação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos - CEDDUSP, que se tornará relevante canal de participação da sociedade civil, atuando em articulação com órgãos governamentais.

Os temas da transparência e da satisfação do usuário quanto à qualidade da prestação de serviços públicos da administração pública estadual, ganhou novo impulso quando a União promulgou a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que fixa diretrizes para a oferta de serviços cada vez mais adequados e de qualidade, a serem implementados em Pernambuco, observadas as peculiaridades da estrutura administrativa vigente no Estado. O diploma legal buscou preencher o vazio legislativo que persistia desde a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 19/1998, que, entre outros, acrescentou o § 3º ao art. 37, da Constituição Federal de 1988.

O texto da proposta, também estabelece os direitos e os deveres dos usuários dos serviços públicos, e prevê ampla divulgação de informações ao público através de Carta de Serviços ao Usuário, com vistas à satisfação das suas demandas.

Acredita-se, enfim, que a medida legislativa proposta, recepcionará com serenidade as regras trazidas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.460/2017, que contribuirá decisivamente para estimular o acesso ao serviço público de qualidade e garantir uma maior transparência na sua execução e avaliação de um serviço eficiente.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1999/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende o interesse público ao aperfeiçoar o Poder Executivo a Rede de Ouvidorias e estimular o acesso ao serviço público de qualidade, garantindo maior transparência na sua execução e avaliação, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Paulinho Tomé**  
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Lucas Ramos.**

**Relator : Paulinho Tomé.**

**Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Paulinho Tomé, Tony Gel.**

## Parecer Nº 6512/2018

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**Substitutivo nº 01/2018**  
**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**  
**Projeto de Lei Ordinária nº 689/2016**  
**Autoria: Deputado Rogério Leão.**

**EMENTA:** Determina a obrigatoriedade de afixação pelos açougues e supermercados de cartazes, com a finalidade de avisar aos consumidores acerca da faculdade de solicitar informações sobre seus produtos e respectivos fornecedores e dá outras providências. Mérito relacionado com o artigo 104, inciso I – Ordem econômica, e inciso II – Política comercial, do regimento interno deste Poder. **Pela aprovação.**

**1 – Relatório.**

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2018, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao projeto de lei ordinária nº 689/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão.

O projeto de lei, em estudo, obriga os açougues, supermercados e comerciantes de carne em geral, localizados no Estado de Pernambuco, a afixarem cartazes informativos, em local visível aos consumidores, com a finalidade de avisar aos consumidores acerca da faculdade de solicitar o nome, telefone, endereço e número da inspeção do frigorífico fornecedor dos produtos expostos à venda, bem como o prazo de validade do produto. Destaca-se que, os cartazes deverão medir 297x420mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito.

O Substitutivo nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera integralmente a redação do projeto de lei original. No sentido, de agregar objetividade a redação, porém sem provocar prejuízos no entendimento da norma.

**2 - Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 104, incisos I – Ordem econômica e II – Política comercial, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre o presente Substitutivo.

A proposição original visa ampliar o controle sobre os estabelecimentos que comercializam carne, por meio da afixação de cartazes. A partir disso, o consumidor poderá ter acesso a informações, acerca da origem da carne que consome, bem como do prazo de validade, aumentando assim a transparência na comercialização desse tipo de produto.

O Substitutivo nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visa, tão somente, aperfeiçoar a redação do projeto de lei original.

Dessa forma, vê-se que o projeto em análise busca atingir melhorias relacionadas à defesa do consumidor, harmonizando-se com a Ordem Econômica, propugnada no artigo 170, inciso V, da Constituição Federal.

Ademais, a Constituição Estadual, em seu artigo 143, define que também cabe ao Estado promover a defesa do consumidor, mediante legislação suplementar específica sobre produção e consumo, entre outras formas.

Artigo 143. Cabe ao Estado promover, nos termos do artigo 170, V, da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante:

...

V - pesquisa, informação e divulgação de dados sobre consumo, preços e qualidade de bens e serviços, prevenção, conscientização e orientação do consumidor, com o intuito de evitar que venha a sofrer danos e motivá-lo a exercitar a defesa de seus direitos;

A fim de aperfeiçoar a redação do projeto original, propomos a seguinte subemenda:

**SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2018**  
**AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 689/2016.**

**Ementa: Altera a redação da ementa e do artigo 1º do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 689/2017.**

Art. 1º A ementa e o artigo 1º do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 689/2017 passam a ter a seguinte redação:

*“Ementa:* Determina a obrigatoriedade de afixação de cartaz pelos açougues, supermercados e comerciantes de carne em geral situados no Estado de Pernambuco, com o objetivo de informar aos consumidores acerca da procedência da carne comercializada e dá outras providências.

Art. 1º Os açougues, supermercados e comerciantes de carne em geral situados no Estado de Pernambuco ficam obrigados a expor, em local visível aos consumidores, cartaz informativo com o seguinte conteúdo:

“Solicite aos nossos funcionários informações sobre a procedência da carne que comercializamos nesta loja.

.....”.

Percebe-se a pertinência e a importância desse projeto, o que me faz opinar pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 689/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão, juntamente com a subemenda indicada.

**João Eudes**  
Deputado

**3 - Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 689/2016 de autoria do deputado Rogério Leão, está em condições de ser aprovado juntamente com a subemenda proposta.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 20 de junho de 2018.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**  
**Relator : João Eudes.**  
**Favoráveis os (3) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Romário Dias..**

**Parecer Nº 6513/2018**

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Parecer ao Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 160/ 2015.**  
**Autoria: Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.**  
**Autoria do Projeto Original: Deputado Diogo Moraes**

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 160/2015, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Parecer no mérito, pela aprovação.

- 1.1. Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Projeto de Lei Ordinária nº 160/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e parecer.
- 1.2 Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**2. Parecer do Relator**

2.1. Análise da Matéria  
O direito ao acompanhante é uma das bases da assistência hospitalar humanizada. Um ambiente que gere conforto, segurança e afetividade é essencial para auxiliar o tratamento biomédico no projeto de promoção e recuperação da saúde do paciente. Em geral, para que se propicie tal ambiente, é necessária a presença de indivíduos que garantam referências individuais e comunitárias ao usuário do serviço de saúde. Daí a necessidade da garantia ao direito ao acompanhante.  
Neste sentido, a nível federal, já há normas que explicitam tal direito, como a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde, que em seu art. 4º, VI, reconhece como garantia do usuário do serviço de saúde “o direito a acompanhante, nos casos de internação, nos casos previstos em lei, assim como naqueles em que a autonomia da pessoa estiver comprometida”.  
A presente proposição, portanto, vai mais além, garantindo que crianças, adolescentes, idosos, gestantes ou parturientes, pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, ao serem internados, tenham em seus prontuários a relação dos nomes das pessoas que poderão acompanhá-los integralmente durante o período de internação. Desta maneira, tais usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado contarão com mais um instrumento para fazer valer seu direito ao acompanhante, essencial para seu processo de recuperação.

2.2. Voto do Relator  
Realizadas as devidas ponderações, entendo que o Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei nº 160/2015 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que contribui para a efetivação do direito ao acompanhante de crianças, adolescentes, idosos, gestantes ou parturientes, pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, quando internados, na rede de saúde do Estado, uma vez que determina que estes tenham, em seus prontuários, a relação dos nomes das pessoas que poderão acompanhá-los integralmente durante o período de internação.

**Aluísio Lessa**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Projeto de Lei Ordinária nº 160/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

**Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 20 de junho de 2018.**

**Presidente em exercício: Simone Santana.**  
**Relator : Aluísio Lessa.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Isaltino Nascimento, Simone Santana.**

**Parecer Nº 6514/2018**

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Parecer ao Projeto de Resolução Nº 1944/2018 alterado pela Emenda Supressiva Nº 01/2018.**  
**Autor do Projeto: Deputado Bispo Ossésio Silva**  
**Autora da Emenda: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017, que institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco e dá outras providências. Parecer no mérito, pela aprovação.

- 1.1. Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução Nº 1944/2018, de autoria do deputado Bispo Ossésio Silva, alterado pela Emenda Supressiva Nº 01/2018, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.
- 1.2. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência da proposição, que dispõe sobre o processo de avaliação do mérito e escolha do ganhador do Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, no âmbito da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

**2. Parecer do Relator**

2.1. Análise da Matéria

O Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, concedido pela Assembleia Legislativa do Estado, tem a finalidade de reconhecer e incentivar a promoção de projetos e ações por diversos países em prol do povo pernambucano, nas áreas sociais que envolvem meio ambiente, cultura, educação, economia, comércio e saúde. Sendo assim, o agraciamento representa uma forma de agradecimento àqueles países que se preocupam com o bem estar dos cidadãos pernambucanos.  
Diante da importância diplomática da premiação, a proposição em debate visa democratizar sua concessão por meio do fortalecimento da atuação da Comissão de Assuntos Internacionais desta Casa Legislativa, no que diz respeito ao processo de análise do mérito e escolha do projeto do país vencedor. Com isso, a comissão de Assuntos Internacionais passa a ser a responsável pela escolha final dos dois países agraciados anualmente, através da constituição de uma Comissão de Avaliação específica para tal fim.  
Além disso, o projeto de resolução altera a data de concessão do prêmio, do dia 18 de abril para o dia 06 de agosto, no sentido ter mais tempo para uma avaliação justa dos projetos e ações indicados pelos deputados. Assim, busca-se premiar, de fato, as iniciativas que mais impactam e trazem benefícios à população pernambucana, fortalecendo o desenvolvimento de projetos, inclusive, para a saúde e a assistência social do nosso Estado.  
Por fim, a Emenda Supressiva visa retirar do texto a determinação de se considerar automaticamente vencedores os países indicados pelos dois primeiros projetos apresentados em sessão legislativa, caso haja impossibilidade de ser constituída a Comissão de Avaliação supracitada.

2.2. Voto do Relator  
Realizada a análise, entendo que o Projeto de Resolução Nº 1944/2018, do Deputado Bispo Ossésio Silva, alterado pela Emenda Supressiva Nº 01/2018, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, merece ser aprovado por este Colegiado, visto que as mudanças propostas visam democratizar o processo de seleção e escolha dos vencedores do prêmio, fortalecendo projetos sociais de mais impacto, para melhoria da saúde e assistência da população pernambucana.

**Simone Santana**  
Deputada

**3. Conclusão da Comissão**

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão conclui pela aprovação do Projeto de Resolução Nº 1944/2018, de autoria do deputado Bispo Ossésio Silva, acatada a Emenda Supressiva Nº 01/2018 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 20 de junho de 2018.**

**Presidente em exercício: Simone Santana.**  
**Relator : Simone Santana.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Isaltino Nascimento.**

**Parecer Nº 6515/2018**

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1989/2018.**  
**Autor: Governador do Estado.**

**Ementa:** Extingue as funções gratificadas e cria os cargos comissionados que indica. Parecer no mérito, pela aprovação.

- 1.1. Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1989/2018, de autoria do Governador do Estado, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.
- 1.2. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência da Matéria, que extingue oito funções gratificadas e cria dois novos cargos comissionados, todos no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE).

**2. Parecer do Relator**

2.1. Análise da Matéria  
A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE), criada no ano de 1977, é uma organização de caráter científico, educacional e assistencial que está vinculada à Secretaria Estadual de Saúde. Atua na prestação de serviços especializados, na formação de recursos humanos qualificados e também na produção de conhecimento científico.  
A organização se destaca no diagnóstico laboratorial e no tratamento das patologias do sangue. Além de sua unidade central, na capital do Estado, a Fundação conta também com outras dez unidades hemoterápicas no interior. Constata-se, portanto, que a HEMOPE presta serviços de grande importância para os usuários da rede pública de saúde em todo o Estado de Pernambuco.  
A proposição em análise visa a promover o aperfeiçoamento da estrutura da Fundação, por meio da extinção de oito funções gratificadas. Em contrapartida, são criados dois novos cargos de provimento em comissão, mais afins às atuais necessidades organizacionais do HEMOPE. Desta maneira, garante-se maior efetividade ao serviço prestado aos usuários dos serviços da organização.

2.2. Voto do Relator  
Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 1989/2018 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a extinção de funções gratificadas e a criação de cargos comissionados que a proposição promove aperfeiçoam a estrutura organizacional da Fundação HEMOPE e, assim, garante a prestação de serviços de maior qualidade aos usuários da rede de saúde pública estadual.

**Isaltino Nascimento**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1989/2018, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 20 de junho de 2018.**

**Presidente em exercício: Simone Santana.**  
**Relator : Isaltino Nascimento.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Simone Santana.**

**Substitutivo**

**Substitutivo Nº 02/2018**

**Para 2º turno**

**Ementa:** Altera integralmente os Projetos de Lei Ordinária nºs 1432 e 1446/2017.

Art. 1º Os Projetos de Lei Ordinária nºs 1432 e 1446/2017 passam a ter a seguinte redação:

“**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Dia Estadual de Consscientização sobre a Doença de Lyme.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 53-A. Dia 7 de março: Dia Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

#### Justificativa

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

Beto Accioly  
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª , 8ª , 9ª e 11ª Comissões.

## Emendas

### Emenda Nº 01/2018

**Ementa:** Acrescenta o parágrafo único ao art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar acrescentado de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

Parágrafo único. Salvo disposição legal em contrário, os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual que necessitem de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da administração pública estadual deverão obtê-los diretamente do órgão ou entidade responsável pela base de dados, nos termos do decreto regulamentar, e não poderão exigí-los dos usuários dos serviços públicos.”

#### Justificativa

Com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Estado de Pernambuco, é importante que sejam criadas as medidas adequadas para garantir a facilidade de acesso pelo usuário desses serviços.

Considerando a situação de hipossuficiência observada, via de regra, entre administrador e Poder Público, que muitas vezes é justamente o detentor das informações que solicita aos usuários, não é razoável que ainda hoje se alimente a burocracia cobrando do cidadão atestados, certidões ou outros documentos que já constem dos bancos de dados da própria administração pública.

Diante dessa constatação, solicito o apoio de meus pares para a aprovação desta emenda aditiva.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

Priscila Krause  
Deputada

Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 10ª Comissões.

### Emenda Nº 02/2018

**Ementa:** Acrescenta os incisos V e VI ao art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

...

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.”

#### Justificativa

O projeto apresentado pelo Poder Executivo visa a regulamentar, no Estado de Pernambuco, as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, que por sua vez teve por objetivo regulamentar o § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo as normas gerais para a garantia dos direitos dos usuários de serviços públicos.

Em seu art. 6º, assim como acontece no PLO em apreço, a Lei Federal aponta os direitos básicos do usuário de serviços públicos. Causa espanto, contudo, o fato de o Governo do Estado, ao enviar o projeto a esta Casa, ter optado por suprimir dois daqueles direitos estabelecidos na Lei 13.460/2017, quais sejam:

“V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.”

Ainda sobre a Lei nº 13.460/2017, o § 1º do seu art. 1º estabelece que as suas disposições se aplicam “à administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal”. Caberia aos estados-membros, portanto, regulamentar apenas o que diz respeito à “operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário” (art. 7º, § 5º), ao “funcionamento dos conselhos de usuários” (art. 22) e à “avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários” (art. 24), conforme ordena a legislação federal em respeito aos princípios do devido processo legislativo, como colocou o prof. Thiago Marrara:

“Sob a perspectiva federativa, isso significa que todos os entes políticos se submetem ao Código editado pelo Congresso. E nisso não há inconstitucionalidade, dado que, embora não prevista de modo explícito no rol de competências privativas do art. 22 da Constituição, a competência do Congresso para editar o CDUSP como diploma nacional se assenta tanto no art. 37, § 3º I da Constituição, quanto no próprio art. 27 da EC n. 19/1998.” (MARRARA, Thiago. O código de defesa do usuário de serviços públicos: seis parâmetros de aplicabilidade. <http://www.direitodoestado.com.br/colonistas/thiago-marrara/o-codigo-de-defesa-do-usuario-de-servicos-publicos-lei-n-13460-2017-seis-parametros-de-aplicabilidade> acessado em 20 de junho de 2018)

No mesmo sentido, o STF se manifestou:

“[...] O espaço de possibilidade regramento pela legislação estadual, em casos de competência concorrente abre-se: (1) toda vez que não haja legislação federal, quando então, mesmo sobre princípios gerais, poderá a legislação estadual dispor; e (2) quando , existente legislação federal que fixe os princípios gerais, caiba complementação ou suplementação para o preenchimento de lacunas, para aquilo que não corresponda à generalidade; ou ainda, para a definição de peculiaridades regionais. Da legislação estadual, por seu caráter suplementar, se espera que preencha vazios ou lacunas deixadas pela legislação federal, não que venha dispor em diametral objeção a esta.” (STF - ADI-MC 2.396, Ministra Ellen Gracie, DJ: 24/12/2001)

Não obstante, o Governo do Estado optou por repetir muitas das disposições já presentes na legislação federal. Não seria constitucional, contudo, que a regulamentação estadual se sirva a suprimir direitos de usuários estabelecidos no normativo federal e comandados pela Constituição Federal, pois não assiste à legislação estadual o poder de contrariar a legislação federal de caráter geral.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

Priscila Krause  
Deputada

Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 10ª Comissões.

### Emenda Nº 03/2018

**Ementa:** Acrescenta o § 6º ao art. 10 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O art. 10 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 10. ...

...

§ 6º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.”

#### Justificativa

Um dos princípios fundamentais do Código de Defesa dos Direitos dos Usuários de Serviços Públicos - CDDUSP, é a facilitação de acesso do usuário/consumidor aos organismos de ouvidoria dos entes da federação. Não só isso, o cidadão tem assegurado pela constituição federal e pelas normas infraconstitucionais o direito de petição à Administração Pública.

Por sua vez, o projeto apresentado pelo Poder Executivo visa a regulamentar, no Estado de Pernambuco, as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, que por sua vez teve por objetivo regulamentar o § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo as normas gerais para a garantia dos direitos dos usuários de serviços públicos.

Em seu art. 11 a Legislação Federal estabelece, explicitamente, que em hipótese alguma será recusado o recebimento de manifestações formulados sob os termos da Lei. É de fundamental importância que essa imposição seja replicada na legislação estadual, para garantir o direito fundamental de manifestação do usuário de serviços públicos.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.

Priscila Krause  
Deputada

Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 10ª Comissões.

### Emenda Nº 04/2018

**Ementa:** Acrescenta o parágrafo único ao art. 11 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O art. 11 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 11. ...

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final e

V - ciência ao usuário.”

#### Justificativa

Um dos princípios fundamentais do Código de Defesa dos Direitos dos Usuários de Serviços Públicos - CDDUSP, estabelecido através da Lei Federal nº 13.460/2017, é a facilitação, aceitação e utilização das manifestações dos usuários como forma de garantir uma melhor prestação dos serviços públicos.

O projeto apresentado pelo Poder Executivo visa justamente a regulamentar, no Estado de Pernambuco, as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, que por sua vez teve por objetivo regulamentar o § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo as normas gerais para a garantia dos direitos dos usuários de serviços públicos.

Ainda sobre a Lei nº 13.460/2017, o § 1º do seu art. 1º estabelece que as suas disposições se aplicam “à administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal”. Caberia aos estados-membros, portanto, regulamentar apenas o que diz respeito à “operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário” (art. 7º, § 5º), ao “funcionamento dos conselhos de usuários” (art. 22) e à “avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários” (art. 24), conforme ordena a legislação federal em respeito aos princípios do devido processo legislativo, como colocou o prof. Thiago Marrara:

“Sob a perspectiva federativa, isso significa que todos os entes políticos se submetem ao Código editado pelo Congresso. E nisso não há inconstitucionalidade, dado que, embora não prevista de modo explícito no rol de competências privativas do art. 22 da Constituição, a competência do Congresso para editar o CDUSP como diploma nacional se assenta tanto no art. 37, § 3º I da Constituição, quanto no próprio art. 27 da EC n. 19/1998.” (MARRARA, Thiago. O código de defesa do usuário de serviços públicos: seis parâmetros de aplicabilidade. <http://www.direitodoestado.com.br/colonistas/thiago-marrara/o-codigo-de-defesa-do-usuario-de-servicos-publicos-lei-n-13460-2017-seis-parametros-de-aplicabilidade> acessado em 20 de junho de 2018)

No mesmo sentido, o STF se manifestou:

"[...] O espaço de possibilidade regramento pela legislação estadual, em casos de competência concorrente abre-se: (1) toda vez que não haja legislação federal, quando então, mesmo sobre princípios gerais, poderá a legislação estadual dispor; e (2) quando , existente legislação federal que fixe os princípios gerais, caiba complementação ou suplementação para o preenchimento de lacunas, para aquilo que não corresponda à generalidade; ou ainda, para a definição de peculiaridades regionais. Da legislação estadual, por seu caráter suplementar, se espera que preencha vazios ou lacunas deixadas pela legislação federal, não que venha dispor em diametral objeção a esta." (STF - ADI-MC 2.396, Ministra Ellen Gracie, DJ: 24/12/2001)

Nesse sentido, a Lei Federal, ao tratar da análise das manifestações de usuários determinou a observância de alguns critérios para a conclusão de uma manifestação. O projeto apresentado pelo Poder Executivo foi omisso nesse ponto, não estabelecendo critérios mínimos para que uma manifestação seja concluída, tornando sem propósito as manifestações apresentadas pelos usuários, situação indesejada pela legislação federal e pelo espírito do CDDUPS, motivo pelo qual apresento esta emenda.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Priscila Krause**  
**Deputada**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 10ª Comissões.**

## Emenda Nº 05/2018

**Ementa:** Acrescenta o art. 17 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, e dá outras providências.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar acrescido do art. 17, com a seguinte redação:

"Art. 17. O relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 16 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente na internet."

Art. 2º Ficam renumerados os demais dispositivos.

### Justificativa

O projeto apresentado pelo Poder Executivo visa a regulamentar, no Estado de Pernambuco, as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, que por sua vez teve por objetivo regulamentar o § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo as normas gerais para a garantia dos direitos dos usuários de serviços públicos.

Com o Código de Defesa dos Direitos dos Usuários de Serviços Públicos - CDDUSP, não é mais benéfico para o Estado ou para os usuários que as ouvidorias sirvam apenas como receptoras de mensagens, reclamações, críticas e elogios dos cidadãos. É fundamental que se admita e reconheça o papel moderno da ouvidoria de, além de receber as manifestações, acompanhar o seu tratamento, processamento e eventual conclusão, consolidando essas informações, identificando eventuais defeitos nos serviços prestados e, com base nesses dados, propondo as correções que julgar adequadas.

Ademais, é de fundamental importância que essas informações sejam integralmente disponibilizadas ao público, por meio da internet, garantindo o direito fundamental do usuário de serviços públicos de ser informado.

Ainda sobre a Lei nº 13.460/2017, o § 1º do seu art. 1º estabeleceu que as suas disposições se aplicam "à administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal". Caberia aos estados-membros, portanto, regulamentar apenas o que diz respeito à "operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário" (art. 7º, § 5º), ao "funcionamento dos conselhos de usuários" (art. 22) e à "avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários" (art. 24), conforme ordena a legislação federal em respeito aos princípios do devido processo legislativo, como colocou o prof. Thiago Marrara:

"Sob a perspectiva federativa, isso significa que todos os entes políticos se submetem ao Código editado pelo Congresso. E nisso não há inconstitucionalidade, dado que, embora não prevista de modo explícito no rol de competências privativas do art. 22 da Constituição, a competência do Congresso para editar o CDUSP como diploma nacional se assenta tanto no art. 37, § 3º I da Constituição, quanto no próprio art. 27 da EC n. 19/1998." (MARRARA, Thiago. O código de defesa do usuário de serviços públicos: seis parâmetros de aplicabilidade. <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/thiago-marrara/o-codigo-de-defesa-do-usuario-de-servicos-publicos-lei-n-13460-2017-seis-parametros-de-aplicabilidade> acessado em 20 de junho de 2018)

No mesmo sentido, o STF se manifestou:

"[...] O espaço de possibilidade regramento pela legislação estadual, em casos de competência concorrente abre-se: (1) toda vez que não haja legislação federal, quando então, mesmo sobre princípios gerais, poderá a legislação estadual dispor; e (2) quando , existente legislação federal que fixe os princípios gerais, caiba complementação ou suplementação para o preenchimento de lacunas, para aquilo que não corresponda à generalidade; ou ainda, para a definição de peculiaridades regionais. Da legislação estadual, por seu caráter suplementar, se espera que preencha vazios ou lacunas deixadas pela legislação federal, não que venha dispor em diametral objeção a esta." (STF - ADI-MC 2.396, Ministra Ellen Gracie, DJ: 24/12/2001)

É de se concluir, portanto, que não é cabível ao Estado legislar no sentido dispor menos do que aquilo que dispôs a legislação federal, sendo trabalho do legislador estadual apenas complementar a Lei Federal em suas lacunas, conforme já se manifestou a Corte Suprema reiteradas vezes.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Priscila Krause**  
**Deputada**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 10ª Comissões.**

## Emenda Nº 06/2018

**Ementa:** Modifica o inciso V do art. 19 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O inciso V do art. 19 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. ...

...

V - acompanhar a prestação dos serviços e atuação do ouvidor;

..."

### Justificativa

Tanto o CEDDUPS quanto as ouvidorias têm papel fundamental na avaliação da prestação dos serviços públicos e devem atuar conjuntamente. É de fundamental importância, portanto, que o CEDDUPS tenha a prerrogativa de avaliar a atuação do ouvidor, conforme estabeleceu a Lei Federal nº 13.460/2017.

Ainda sobre a Lei nº 13.460/2017, o § 1º do seu art. 1º estabelece que as suas disposições se aplicam "à administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal". Caberia aos estados-membros, portanto, regulamentar apenas o que diz respeito à "operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário" (art. 7º, § 5º), ao "funcionamento dos conselhos de usuários" (art. 22) e à "avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários" (art. 24), conforme ordena a legislação federal em respeito aos princípios do devido processo legislativo, como colocou o prof. Thiago Marrara:

"Sob a perspectiva federativa, isso significa que todos os entes políticos se submetem ao Código editado pelo Congresso. E nisso não há inconstitucionalidade, dado que, embora não prevista de modo explícito no rol de competências privativas do art. 22 da Constituição, a competência do Congresso para editar o CDUSP como diploma nacional se assenta tanto no art. 37, § 3º I da Constituição, quanto no próprio art. 27 da EC n. 19/1998." (MARRARA, Thiago. O código de defesa do usuário de serviços públicos: seis parâmetros de aplicabilidade. <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/thiago-marrara/o-codigo-de-defesa-do-usuario-de-servicos-publicos-lei-n-13460-2017-seis-parametros-de-aplicabilidade> acessado em 20 de junho de 2018)

No mesmo sentido, o STF se manifestou:

"[...] O espaço de possibilidade regramento pela legislação estadual, em casos de competência concorrente abre-se: (1) toda vez que não haja legislação federal, quando então, mesmo sobre princípios gerais, poderá a legislação estadual dispor; e (2) quando , existente legislação federal que fixe os princípios gerais, caiba complementação ou suplementação para o preenchimento de lacunas, para aquilo que não corresponda à generalidade; ou ainda, para a definição de peculiaridades regionais. Da legislação estadual, por seu caráter suplementar, se espera que preencha vazios ou lacunas deixadas pela legislação federal, não que venha dispor em diametral objeção a esta." (STF - ADI-MC 2.396, Ministra Ellen Gracie, DJ: 24/12/2001)

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Priscila Krause**  
**Deputada**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª E 10ª Comissões.**

## Emenda Nº 07/2018

**Ementa:** Modifica a redação do art. 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O art. 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

I - os serviços oferecidos;

II - os requisitos, os documentos e as informações necessárias para acesso ao serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço; e

VI - forma de prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridade no atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, inclusive mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet."

### Justificativa

O projeto apresentado pelo Poder Executivo visa a regulamentar, no Estado de Pernambuco, as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, que por sua vez teve por objetivo regulamentar o § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo as normas gerais para a garantia dos direitos dos usuários de serviços públicos.

Em seu art. 7º, assim como acontece no PLO em apreço, a Lei Federal aponta os critérios mínimos para a criação da Carta de Serviços aos Usuários. Causa espanto, contudo, o fato de o Governo do Estado, ao enviar o projeto a esta Casa, ter optado por suprimir a previsão de inclusão da forma de prestação do serviço na referida Carta e as informações referentes à prioridade de atendimento, previsão de espera para atendimento, mecanismos de comunicação com os usuários, procedimentos para responder e receber as manifestações dos usuários e mecanismos de consulta acerca do serviço e eventuais manifestações. A não inclusão dessas informações dificulta o exercício dos direitos dos usuários que se tenta preservar e ampliar na legislação federal.

Ainda sobre a Lei nº 13.460/2017, o § 1º do seu art. 1º estabelece que as suas disposições se aplicam "à administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal". Caberia aos estados-membros, portanto, regulamentar apenas o que diz respeito à "operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário" (art. 7º, § 5º), ao "funcionamento dos conselhos de usuários" (art. 22) e à "avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários" (art. 24), conforme ordena a legislação federal em respeito aos princípios do devido processo legislativo, como colocou o prof. Thiago Marrara:

"Sob a perspectiva federativa, isso significa que todos os entes políticos se submetem ao Código editado pelo Congresso. E nisso não há inconstitucionalidade, dado que, embora não prevista de modo explícito no rol de competências privativas do art. 22 da Constituição, a competência do Congresso para editar o CDUSP como diploma nacional se assenta tanto no art. 37, § 3º I da Constituição, quanto no próprio art. 27 da EC n. 19/1998." (MARRARA, Thiago. O código de defesa do usuário de serviços públicos: seis parâmetros de aplicabilidade. <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/thiago-marrara/o-codigo-de-defesa-do-usuario-de-servicos-publicos-lei-n-13460-2017-seis-parametros-de-aplicabilidade> acessado em 20 de junho de 2018)

No mesmo sentido, o STF se manifestou:

“[...] O espaço de possibilidade regramento pela legislação estadual, em casos de competência concorrente abre-se: (1) toda vez que não haja legislação federal, quando então, mesmo sobre princípios gerais, poderá a legislação estadual dispor; e (2) quando , existente legislação federal que fixe os princípios gerais, caiba complementação ou suplementação para o preenchimento de lacunas, para aquilo que não corresponda à generalidade; ou ainda, para a definição de peculiaridades regionais. Da legislação estadual, por seu caráter suplementar, se espera que preencha vazios ou lacunas deixadas pela legislação federal, não que venha dispor em diametral objeção a esta.” (STF - ADI-MC 2.396, Ministra Ellen Gracie, DJ: 24/12/2001)

Não obstante, o Governo do Estado optou por repetir muitas das disposições já presentes na legislação federal. Não seria constitucional, contudo, que a regulamentação estadual se sirva a suprimir direitos de usuários estabelecidos no normativo federal e comandados pela Constituição Federal, pois não assiste à legislação estadual o poder de contrariar a legislação federal de caráter geral, senão para ampliar suas normas de proteção aos usuários, caso que não se apresenta no artigo em comento.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Priscila Krause**  
**Deputada**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª , 10ª Comissões.**

## Emenda Nº 08/2018

**Ementa:** Modifica o § 3º do art. 10 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O § 3º do art. 10 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ...

...

§ 3º Caso o órgão ou entidade não possua ouvidoria, o usuário deverá ser encaminhado à Ouvidoria Geral do Estado - OGE, para apresentar sua manifestação.”

**Justificativa**

Um dos princípios fundamentais do Código de Defesa dos Direitos dos Usuários de Serviços Públicos - CDDUSP, é a facilitação de acesso do usuário/consumidor aos organismos de ouvidoria dos entes da federação. Sendo assim, caso o órgão ou entidade não contem com ouvidoria própria, devem os mesmos adotar uma postura proativa e encaminhar o usuário ao organismo específico, no caso a OGE.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Priscila Krause**  
**Deputada**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 10ª Comissões.**

## Emenda Nº 09/2018

**Ementa:** Modifica o art. 15 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O art. 15 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ...

...

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando seu processamento perante o órgão ou entidade respectivos e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante o órgão ou entidade a que se vincula;

...

XI - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

**Justificativa**

As modificações apresentadas pretendem adequar o PLO 1999/2018 ao que dispõe a Lei Federal nº 13.460/2017, no que diz respeito às atribuições das ouvidorias.

Primeiramente estabelece-se modificação no inciso VI para que, como colocado na legislação supracitada, as ouvidorias acompanhem, além do processamento das manifestações, a efetiva conclusão das mesmas, de acordo com os critérios legais.

Em outro momento, é acrescentado o inciso XI para restabelecer a possibilidade de adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, garantindo uma diminuição do passivo judiciário do Estado, permitindo uma resolução mais rápida e menos custosa das relações entre usuários e administração pública.

Dessa forma, por entender justa, solicito o apoio de meus pares para a aprovação desta modificação.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Priscila Krause**  
**Deputada**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 10ª Comissões.**

## Emenda Nº 10/2018

**Ementa:** Modifica os incisos I e II do art. 16 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º Os incisos I e II do art. 16 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ...

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

**Justificativa**

Com a edição da Lei Federal nº 13.460/2017, a qual o Governo do Estado pretende regulamentar, as ouvidorias relacionadas à prestação de serviços públicos foram alçadas a novas dimensões. Não é mais benéfico para o Estado ou para os usuários que esses órgãos sirvam apenas como recebedores de mensagens, reclamações, críticas e elogios dos cidadãos. É fundamental que se admita e reconheça o papel moderno da ouvidoria de, além de receber as manifestações, acompanhar o seu tratamento, processamento e eventual conclusão, consolidando essas informações, identificando eventuais defeitos nos serviços prestados e, com base nesses dados, propondo as correções que julgar adequadas.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Priscila Krause**  
**Deputada**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 10ª Comissões.**

## Emenda Nº 11/2018

**Ementa:** Fica suprimido o § 1º do art. 21 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º Fica suprimido o § 1º do art. 21 do Projeto de Lei Ordinária nº 1999/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam reenumerados os demais dispositivos.

**Justificativa**

O PLO 1999/2018, ao tratar do Conselho de Defesa dos Direitos dos Usuários estabeleceu em seu art. 21, II, que as entidades da sociedade civil deverão ter sede e atuação em regiões específicas do estado, quais sejam: Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata Norte, Zona da Mata Sul, Agreste e Sertão.

Não obstante, o § 1º do art. 21 que se pretende suprimir faz a exigência para que essas mesmas entidades tenham “âmbito estadual”, exigência incompatível com o que estabelece a redação do inciso II do próprio art. 21.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Priscila Krause**  
**Deputada**

**Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª , 10ª Comissões.**

## Indicações

### Indicação Nº 11960/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Antônio Ferreira Junior, Secretário Estadual de Transportes e ao Exmo. Sr. Carlos Estima, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, no sentido de que seja realizado a restauração da encosta da rodovia PE-71, estrada que liga a cidade de Amaraji a Chã Grande, na altura da entrada do Engenho Bom Conselho/Usina Nossa Senhora do Carmo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Exmo. Sr. Antônio Ferreira Junior, Secretário Estadual de Transportes; Exmo. Sr. Carlos Augusto de Barros Estima, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE; Exmo. Sr. Amaro Vieira de Melo Filho, Vereador; Sr. José Gonçalves Soares, Outros; Sra. Maria Bernadete Alves da Silva, Outros.

**Justificativa**

Diante da necessidade fomos procurados por moradores e representantes das cidades de Amaraji e Chã Grande, para pleitear a restauração da encosta da estrada PE-71, na altura da entrada do Engenho Bom Conselho/Usina Nossa Senhora do Carmo, na qual um pedaço da rodovia está desabando e já compromete parte da via no sentido Chã Grande. A estrada está cedendo por causa das fortes chuvas na região. O local é margem de uma ribanceira de mais de 20 metros de profundidade. Com a incidência das chuvas, a preocupação dos motoristas que por ali trafegam aumenta, causando medo quando passam pelo trecho afetado.

Para melhor atender a população dos dois municípios, tendo em vista que a rodovia PE-71 pode provocar acidentes, solicitamos apoio dos Ilustres Pares desta Casa para a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2018.**

**Eriberto Medeiros**  
**Deputado**

### Indicação Nº 11961/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Angelim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito do Município de Angelim; Rosângela Maria do Nascimento Cavalcanti, Vice-Prefeita do Município de Angelim; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS.

Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares. Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas.

Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
**Deputado**

### Indicação Nº 11962/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de

Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Aliança**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Xisto Lourenço de Freitas Neto, Prefeito do Município de Aliança; Ivaneide Maria de Arruda Silva, Vice-Prefeita do Município de Aliança; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS.</p> <p>Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares.</p> <p>Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas.</p> <p>Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida.</p> <p>Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11963/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Afrânio**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito do Município de Afrânio; Cloves Ramos de Macedo, Vice-Prefeito do Município de Afrânio; Marlene de Souza Cavalcanti, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS.</p> <p>Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares.</p> <p>Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas.</p> <p>Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida.</p> <p>Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11964/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Afogados da Ingazeira**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Coimbra Patriota Filho, Prefeito de Afogados da Ingazeira; Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite, Vice-Prefeito de Afogados da Ingazeira; Igor Luiz Brito de Sá, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Afogados da Ingazeira.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS.</p> <p>Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares.</p> <p>Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas.</p> <p>Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida.</p> <p>Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11965/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Bonito**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, Prefeito do Município de Bonito; Edson Monteiro, Vice-Prefeito do Município de Bonito; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS.</p> <p>Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares.</p> <p>Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas.</p> <p>Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida.</p> <p>Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11966/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de

Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Calçado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Francisco Expedito da Paz Nogueira, Prefeito do Município de Calçado; Claudio Romero Oliveira de Santana, Vice-Prefeito do Município de Calçado; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS.</p> <p>Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares.</p> <p>Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas.</p> <p>Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida.</p> <p>Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11967/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Capoeiras**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antonio Carlos Vieira dos Santos, Prefeito do Município de Capoeiras; Júlio Valença da Costa, Vice-Prefeito do Município de Capoeiras; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS.</p> <p>Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares.</p> <p>Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas.</p> <p>Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida.</p> <p>Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11968/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Cupira**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Maria Leite de Macedo, Prefeito do Município de Cupira; José Ricardo de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Cupira; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS.</p> <p>Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares.</p> <p>Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas.</p> <p>Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida.</p> <p>Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11969/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Granito**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito; Manoel Eufrásio Cordeiro, Vice-Prefeito do Município de Granito; George Washington Pereira Alencar, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Granito.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS.</p> <p>Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares.</p> <p>Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas.</p> <p>Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida.</p> <p>Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11970/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de

Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **João Alfredo**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Sebastiana da Conceição, Prefeita do Município de João Alfredo; José Batista Falcão, Vice-Prefeito do Município de João Alfredo; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS. Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares. Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas. Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida. Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário. <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 11971/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Manari**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilvan de Albuquerque Araujo, Prefeito do Município de Manari; Zirlândia Xavier Martins Gomes, Vice-Prefeita do Município de Manari; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS. Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares. Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas. Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida. Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário. <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 11972/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao ao Exmo. Prefeito do Recife, Sr. Geraldo Júlio, ao Exmo. Presidente da EMLURB, Sr. Roberto Gusmão e ao Exmo. Diretor Presidente da CELPE, Sr. Antônio Carlos Sanches, no sentido de substituir a iluminação pública existente na Rua Engenho Canavieira – COHAB / UR-3 Ibura, na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da Celpe; João Américo, Presidente do Centro Comunitário Luiz Gonzaga; Roberto Gusmão, Presidente da EMLURB; Geraldo Julio, Prefeito do Recife.

<b>Justificativa</b>
Através de Solicitação do Centro Comunitário Luiz Gonzaga, Vimos através desta indicação solicitar a substituição das Luminárias dos postes com barramento: B048784, B048551, B048599, B04853, B048554, B048532, B048534 e B048555. Solicitamos da CELPE atenção especial em relação à iluminação da rua supracitada que precisa de reparos e melhorias. Haja vista que a precariedade da iluminação desta rua tem sido um desassossego para os moradores. Sabemos que a iluminação adequada pode minimizar problemas de segurança pública, além de impulsionar o turismo, o desenvolvimento econômico e cidadania. Além de valorizar as áreas e a ocupação coletiva dos lugares pelos cidadãos. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública demonstra uma melhor imagem da cidade, favorecendo o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a iluminação pública do bairro supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Simone Santana</b> <b>Deputada</b>

## Indicação N° 11973/2018

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Excelentíssima Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco, Senhora Lúcia Carvalho Pinto de Melo e ao Excelentíssimo Senhor Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão, no sentido de realizar uma reforma na infraestrutura do Campus Santo Amaro, da Universidade de Pernambuco - UPE, na cidade do Recife/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico Amancio, Secretário de Educação do Estado; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco; Pedro Henrique de Barros Falcão, Reitor da Universidade de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
Atendendo a reivindicação dos estudantes universitários da Universidade de Pernambuco – UPE, especificada nesta Indicação, venho solicitar ao Governo do Estado, através da Secretaria de Educação, que viabilize uma reforma do Campus de Santo Amaro, no Recife , em especial da <b>Biblioteca</b> da unidade, visto que os alunos da referida instituição, estão se sentindo prejudicados no rendimento educacional pela precária infraestrutura da UPE. Segundo os Estudantes, o intuito do pleito é continuar oferecendo uma boa estrutura física para os estudantes e servidores, desenvolverem não só o cognitivo, mas também o aspecto físico, conseqüentemente, promovendo a integração e o espírito de cidadania de todos que fazem a Universidade de Pernambuco. Assim, com o Campus e a Biblioteca devidamente reformados, as práticas educativas e culturais no seu espaço físico trarão mais conforto e segurança para os alunos e servidores. Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem este pleito. <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Simone Santana</b> <b>Deputada</b>

## Indicação N° 11974/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Exoelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de

Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Mirandiba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rose Cléa Máximo de Carvalho Sá, Prefeita Municipal de Mirandiba; Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, Vice-Prefeito Municipal de Mirandiba; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS. Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares. Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas. Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida. Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário. <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 11975/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Exú**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Sandruilton Tavares Apolinário, Vice-prefeito do Município de Exu; Davi Moreira de Alencar Vereador, Presidente da Câmara de Vereadores de Exu.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS. Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares. Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas. Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida. Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário. <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 11976/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Ipojuca**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita do Município de Ipojuca; Helena Patrícia Costa Alves, Prefeita do Município de Ipojuca; Ricardo José de Souza, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS. Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares. Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas. Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida. Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário. <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 11977/2018

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS, o município de **Paranatama**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Valmir Pimentel de Góis, Prefeito do Município de Paranatama; Claudelison Oliveira de Carvalho, Vice-Prefeito do Município de Paranatama; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade a formação e qualificação de recursos humanos para o SUS. Esta ação é das mais importantes para a população do referido município, a qual não tem acesso a planos de saúde e médicos particulares. Com tal qualificação, não apenas na área médica, mas também nas áreas gerenciais e administrativas. Por assim ser é que estamos elaborando esta indicação, na certeza do seu atendimento, tendo em vista oferecer a população uma melhor qualidade de vida. Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário. <p><b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 11978/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora

Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Betânia, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Mário Gomes Flôr Filho, Prefeito do Município Betânia; Jozeano Joaquim do Nascimento, Vice-Prefeito do Município Betânia; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11979/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Bezerros, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Severino Otávio Raposo Monteiro, Prefeito do Município de Bezerros; Breno de Lemos Borba, Vice-Prefeito do Município de Bezerros; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11980/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Brejo da Madre de Deus, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Hilario Paulo da Silva, Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus; Josevaldo Lopes de Aguiar, Vice-Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11981/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Buenos Aires, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Fabio de Oliveira, Prefeito do Município de Buenos Aires; José Claudio de Holanda Silva, Vice-Prefeito do Município de Buenos Aires; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11982/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Carnaubeira da Penha, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Manoel José da Silva, Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha; Ary Pereira Bastos, Vice-Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11983/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Inajá, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Adilson Timóteo Cavalcante, Prefeito do Município de Inajá; Maria Gomes de Araujo, Vice-Prefeita do Município de Manari; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11984/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Jupi, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antônio Marcos Patriota, Prefeito do Município de Jupi; Rivanda Maria Freire Lima Teixeira, Vice-Prefeito do Município de Jupi; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11985/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Jucati, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Ednaldo Peixoto de Lima, Prefeito do Município de Jucati; Luciano Barros Campos, Vice-Prefeito do Município de Jucati; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11986/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Orocó, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) George Gueber Cavalcante Nery, Prefeito do Município de Orocó; Adaltiane Menezes dos Santos Roma, Vice-Prefeita do Município de Orocó; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Indicação Nº 11987/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Parnamirim, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Tácio Carvalho Sampaio Pontes, Prefeito do Município de Parnamirim; Nivaldo Mendes de Sá, Vice-Prefeito do Município de Parnamirim; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

**Justificativa**

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Indicação Nº 11988/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Paudalho, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito do Município de Paudalho; Andre Nunes Viana, Vice-Prefeito do Município de Paudalho; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

**Justificativa**

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Indicação Nº 11989/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de Quixabá, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Cabral Nunes, Prefeito do Município de Quixaba; Francisco José Cabral da Silva, Vice-Prefeito do Município de Quixaba; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

**Justificativa**

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Indicação Nº 11990/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de **São Bento do Una**, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Debora Luzinet de Almeida Severo, Prefeita do Município de São Bento do Una; Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Vice-Prefeito do Município de São Bento do Una; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

**Justificativa**

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Indicação Nº 11991/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de incluir o município de **São Lourenço da Mata**, na Atividade Fomento a Atividade Turista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito do Município de São Lourenço da Mata; José Gabriel da Fonseca Neto, Vice-Prefeito do Município de São Lourenço da Mata; Carlos Henrique Pontes Anhás, Vereador Presidente da Câmara Municipal.

**Justificativa**

A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir o município acima citado, na atividade citada no bojo desta indicação.

Fomentar a Atividade Turista nos municípios do Estado de Pernambuco é de suma importância para o desenvolvimento. Isto virá aumentar o fluxo de turista no Estado, gerando aumento de emprego e renda para sua população.

Este fortalecimento deverá ser feito através da realização de eventos, festivais, dentre outros e inclui-los na atividade acima descrita, é o pontapé inicial para que isto venha a ocorrer.

Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Requerimentos

## Requerimento Nº 5172/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Congratulações** à Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, pela passagem dos seus 52 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Carlos Cavalcanti, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco; Sr. Roberval Tavares de Souza, Presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Carlos Alberto Rosito, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Sergio Antonio Gonçalves, 1º Secretário da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Álvaro José Menezes da Costa, 2º Secretário da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Joper Padrão do Espírito Santo, 1º Tesoureiro da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr.ª Maria Lucia Coelho Silva, 2ª Tesoureira da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Francisco Vieira Paiva, Diretor da Regional Nordeste da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Sergio Xavier dos Santos, Presidente da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr.ª Barbara Virginia Pereira Cavalcanti, Vice-Presidente da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Flavio Guimaraes Figueiredo Lima, 1º Secretário da da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr.ª Antonia Monteiro de Freitas, 2ª Secretária da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Alberto Antonio Tavares Prestrelo, 1º Tesoureiro da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr.ª Tania Maria de Oliveira, 2ª Tesoureira da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr.ª Cristiane Leal Schuler, Conselheira Consultiva da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr.ª Maria de Lourdes Florêncio dos Santos, Conselheira Consultiva da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Mario Takayuki Kato, Conselheiro Consultivo da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Francisco de Assis Braga, Conselheiro Fiscal da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Helio Augusto Machado Pessoa Filho, Conselheiro Fiscal da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Marcos Xavier dos Santos, Conselheiro Fiscal da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr. Mauricio Alves da Motta Sobrinho, Conselheiro Fiscal da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr.ª Noemia Ramos Silva Ericson, Conselheira Fiscal da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Sr.ª Paula Marilia de Aquino Fontes, Conselheira Fiscal da Seção Pernambuco da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES).

**Justificativa**

Através desta Proposição, requeremos um Voto de Aplauso à Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), pela passagem dos seus 52 anos de fundação.

A ABES é uma instituição não governamental, fundada em 1966 e que hoje conta com mais de vinte mil membros individuais e corporativos. Seus objetivos são desenvolver e aprimorar as atividades relacionadas com a água, saneamento e engenharia ambiental; e promover a conscientização social, a fim de aumentar a qualidade de vida no Brasil.

Dessa forma, a ABES tem como missão ser propulsora de atividades técnicoinstitucionais e de gestão que contribuam para o desenvolvimento do saneamento ambiental, visando à melhoria da saúde, do meio ambiente e da qualidade de vida das pessoas. Trata-se de uma instituição com forte atuação em Pernambuco e que vem dando grandes contribuições para a Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, sendo uma parceira bastante participativa em nossos debates e eventos realizados na Casa Joaquim Nabuco.

Com seu apoio, realizamos um grande debate no auditório Senador Sérgio Guerra, no Edifício Governador Miguel Arraes, que abordou os procedimentos para o fechamento efetivo do Lixão da Estrutural do Distrito Federal e criação do Aterro Sanitário de Brasília. O evento contou com a participação da Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), Heliana Kátia Tavares Campos, uma das principais responsáveis pelo encerramento, em janeiro do corrente ano, das atividades do Lixão – tido como o 2º maior do mundo e que armazenou, ao longo de quase seis décadas, cerca de 40 milhões de toneladas de resíduos.

A experiência pôde ser compartilhada em evento aberto na Assembleia Legislativa de Pernambuco, servindo de inspiração para os 111 municípios pernambucanos que, até a presente data, ainda fazem uso de lixões a céu aberto (fonte: Tribunal de Contas de Pernambuco). Portanto, a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental faz jus à presente Proposição, no sentido de que a Casa Joaquim Nabuco preste suas singelas homenagens a quem em muito contribui para melhorar a qualidade de vida de milhares de pernambucanos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018.**

**Zé Maurício**  
Deputado

## Requerimento Nº 5173/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que sejam registrados **VOTOS DE APLAUSOS** para os seguintes policiais civis de Pernambuco: Ilma. Sra. **Francisca Polyanna da Silva Neri** (Matrícula nº 299.161-6), Delegada / Gestora de Controle Operacional da Diretoria do Interior 2 (Dinter-2)/Petrolina; Ilma. Sra. **Katyanna Alencar Muniz Leite** (Matrícula nº 272.515-0), Delegada Titular da Delegacia de Polícia da 200ª Circunscrição - Araripina; Ilmo. Sr. **Jairo Oliveira Marinho** (Matrícula nº 213.915-4), Delegado da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. **George Dantas Saraiva** (Matrícula nº 386.443-0), Delegado Titular da 24ª Delegacia Seccional de Polícia de Homicídios - Araripina; Ilmo. Sr. **Carlos Daniel de Oliveira** (Matrícula nº 350.720-3), Agente de Polícia da 24º Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilma. Sra. **Ana Carolina Oliveira de Santana** (Matrícula nº 387.430-3), Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. **Davi Araújo de Morais** (Matrícula nº 386.844-3), Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilma. Sra. **Mychele Sinsando de Morais** (Matrícula nº 387.516-4), Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. **Simplicio de Oliveira Leite Júnior** (Matrícula nº 387.267-0),

Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. **Frederico Stefanni Moura Torres Rocha Costa** (Matrícula 387.494-0), Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. **Allonso Bernardes de Carvalho** (Matrícula nº 387.495-8), Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilma. Sra. **Amili Raquel Ribeiro Beserra** (Matrícula nº 386.682-3), Escrivã de Polícia da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. **André David Silva Rodrigues** (Matrícula nº 273.284-0), Escrivão de Polícia da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. **Carlos Alexandre Campelo Pessoa** (Matrícula nº 143.033-5), Comissário de Polícia da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina, **PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A SEGURANÇA PÚBLICA NA CIDADE DE ARARIPINA E ADJACÊNCIAS**, empreendendo os esforços necessários para elucidar crimes e demais ações marginais, revelando a clara eficiência da atuação da Polícia Civil de Pernambuco no contexto da Segurança Pública do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Ilmo. Sr. Delegado Antônio Barros, Chefe de Polícia Civil de Pernambuco; Ilma. Sra. Francisca Polyanna da Silva Neri, Delegada / Gestora de Controle Operacional da Diretoria do Interior 2 (Dinter-2) - Polícia Civil de Pernambuco; Ilma. Sra. Katyanna Alencar Muniz Leite, Delegada Titular da Delegacia de Polícia da 200ª Circunscrição - Araripina; Ilmo. Sr. Jairo Oliveira Marinho, Delegado da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. George Dantas Saraiva, Delegado Titular da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Homicídios - Araripina; Ilmo. Sr. Carlos Daniel de Oliveira, Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilma. Sra. Ana Carolina Oliveira de Santana, Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. Davi Araújo de Morais, Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilma. Sra. Mychele Sisnando de Morais, Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. Simplício de Oliveira Leite Júnior, Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. Frederico Stefanni Moura Torres Rocha Costa, Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. Allonso Bernardes de Carvalho, Agente de Polícia Civil da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilma. Sra. Amili Raquel Ribeiro Beserra, Escrivã de Polícia da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. André David Silva Rodrigues, Escrivão de Polícia da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina; Ilmo. Sr. Carlos Alexandre Campelo Pessoa, Comissário de Polícia da 24ª Delegacia Seccional de Polícia - Araripina.

<b>Justificativa</b>
<p>Este pleito tem o objetivo de enviar Votos de Aplausos aos policiais civis acima descritos lotados na DP 200ª CIRC./24ª DESEC/GCOI 2 - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 200ª CIRCUNSCRIÇÃO / 24ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - ARARIPINA, pelos relevantes serviços prestados em prol da Segurança Pública da população do Sertão do Araripe, especialmente da cidade de Araripina, empreendendo os esforços necessários para elucidar crimes e demais ações marginais, revelando a inegável eficiência da atuação da Polícia Civil de Pernambuco no contexto da Segurança Pública do Estado de Pernambuco. Assim como desde a implantação da Delegacia de Homicídios em Araripina, que responde pela Região do Araripe, os trabalhos vêm sendo realizados em conjunto com outras equipes da Polícia Civil, empreendendo os esforços necessários para solucionar os últimos crimes ocorridos na cidade araripinense, contribuindo para a redução dos índices dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), da região e estado de Pernambuco.</p>

É certo que atividades de um modo geral, da DP 200ª CIRC./24ª DESEC/GCOI 2, revelam a brilhante atuação da Polícia Civil do Pernambuco na cidade de Araripina e região adjacente, onde ultimamente os índices de criminalidade vêm caindo consideravelmente, com a patente redução do número de homicídios e conclusões satisfatórias de inquéritos policiais, com a apuração dos elementos necessários e a consequente remessa ao Poder Judiciário para adoção das medidas cabíveis. Considerando, sobretudo, os investimentos do Governo do Estado na Região do Araripe, mesmo com a crise econômica que o país e estado atravessam, como novas delegacias, a exemplo da Polícia Científica, além de novas unidades da Polícia Militar, como a 9ª CIPM, aumento do efetivo, veículos, entre outros aspectos importantes para tranquilizar e aumentar a segurança pública da população.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2018.</b>
<b>Roberta Arraes</b> <b>Deputada</b>

## Requerimento Nº 5174/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado um Voto de Aplauso ao Diretor Presidente da COMPESA DR. Roberto Tavares, ao Diretor de Articulação e Meio Ambiente , José Aldo dos Santos e à Presidente da FUNASE, Nadja Alencar, pela criação do Projeto Semeando Cidadania. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; José Aldo dos Santos, Diretor de Articulação e Meio Ambiente; Nadja Alenca, Presidente da FUNASE; Normando Albuquerque, Coordenador do Eixo Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer da FUNASE.

<b>Justificativa</b>
<p>Avaliamos extremamente importante a iniciativa da Fundação de Atendimento Socioeducativo (<b>Funase</b>) e da Companhia Pernambucana de Saneamento (<b>Compesa</b>) em formalizar uma parceria no sentido de oferecer ações de Educação Ambiental aos socioeducandos da fundação. O Projeto Semeando Cidadania, que faz parte do Programa Florestar, tem como objetivo a criação de um viveiro para cultivo de mudas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata do Estado.</p>

De acordo com a COMPESA, a implantação do viveiro será feita em até 60 dias e sua capacidade de produção será de cerca de seis mil mudas. O Programa Florestar realizado pela empresa em parceria com prefeituras municipais, já realiza capacitação de alunos como viveiristas florestais. A recente iniciativa levará essas ações para o ambiente de uma unidade socioeducativa e não se resume à implantação do viveiro, mas comporta orientações sobre cultivo e colheita, plantando nos jovens uma semente de vínculo com a terra e o meio ambiente.

A iniciativa da parceria entre COMPESA e FUNASE em muito contribui para o processo de socioeducação dos adolescentes e demonstra que muitas ações podem ser feitas se o trabalho se pautar pela interdisciplinaridade e pela interdependência entre os diversos órgãos do Governo Estadual, que traduzem uma maneira eficiente de gestão.

Registramos também o foco dado pela iniciativa levando à retomada de uma histórica vocação voltada ao meio ambiente na unidade de Vitória de Santo Antão, localizada no distrito de Pacas que fica na zona rural, cuja tradição remonta ao trabalho agrícola.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b>
<b>Laura Gomes</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 5175/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 1911/2018 de minha autoria.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2018.</b>
<b>Simone Santana</b> <b>Deputada</b>

## Ata de Comissão

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2018.**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, no Plenarinho III – Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente em exercício deste colegiado técnico, Deputado JOÃO EUDES (PP), reuniram-se os Deputados, membros titulares Deputado PAULINHO TOMÉ (PRP) e à Deputada ROBERTA ARRAES (PP), sob a presidência do Deputado JOÃO EUDES (PP). Observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou à Deputada Roberta Arraes para secretariá-lo, a quem passou a palavra para leitura da Ata da reunião anterior, e após lida

colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente retirou de pauta a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1254/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, por ter recebido parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça em 22/05/2018; continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1949/2018, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao seu Relator, Deputado Paulinho Tomé, para a emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade; e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## Pronunciamentos

<b>PRONUNCIAMENTO DE JOAQUIM LIRA NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 19 DE junho DE 2018.</b>
---

Ocupo a tribuna desta casa hoje para homenagear o engarrafamento Pitú, tradicional empresa pernambucana instalada no município de Vitória de Santo Antão, na passagem dos seus 80 anos de fundação, ocorrido em 28 de maio de 1938. Através do requerimento sob nº 4361/2018, de 01 de fevereiro do corrente, devidamente aprovado, a iniciativa desta solenidade, que reputo como das mais precedentes, em função da importância que essa empresa representa para a cidade de Vitória, o estado de Pernambuco e ao país.

A história da Pitú teve início com a razão social de S. Cândido & cia, através da fabricação de vinagre e bebidas a base de maracujá e jenipapo, bem como do engarrafamento da aguardente de cana fornecida por diversos engenhos, em vasilhame tipo garrafa. Na época a empresa, idealizada pelos senhores Joel Cândido Carneiro, Severino Ferrer de Moraes, José Ferrer de Moraes, tendo esse último, em 1940, deixado a sociedade alterando assim a razão social para J. Cândido e cia. Em 1945, houve o ingresso dos senhores Elmo Cândido Carneiro e José Augusto Ferrer de Moraes, que assumiram cargos na direção. Houve a aquisição do engenho Pitú, tendo-se iniciado a produção de sua própria aguardente de cana em destilaria e a industrialização do engarrafamento com a aquisição de máquinas importadas.

Há duas versões para a escolha do nome Pitú, segundo contava o senhor Elmo Cândido Carneiro, ex-presidente da empresa, de saudosa memória. Uma delas faz referência ao nome do engenho Pitú, propriedade da família em Vitória de Santo Antão, onde existiam muitos pitus, camarões de água doce que eram saboreados nas reuniões como tira-gosto com a aguardente. A outra versão diz respeito a cana - pitu, um tipo de cana-de-açúcar dos engenhos da zona da mata.

Em 1948, com o ritmo de crescimento acelerado, a empresa passou a adotar o nome de engarrafamento Pitú que permanece. Nesse ano, os senhores Severino Cândido Carneiro e Aluísio Ferrer de Moraes ingressaram na empresa.

Nas décadas de 50 e 70 houve expansão com o aumento de produção e participação no mercado nacional, consolidando assim a marca.

Em 1985, foi a primeira empresa a lançar aguardente de cana envasada em vasilhame metálico, tipo lata em, tendo sido substituído o envasamento para lata de alumínio, em 1991.

A década de 90 foi marcada pela expansão das exportações para Europa, América do Norte, América do Sul, Ásia e Austrália.

Objetivando sair do conceito de uma indústria de aguardente para uma indústria de bebidas, visando elevar a participação no mercado, a Pitú lançou novos produtos no mercado, como Pitú Gold, Pitú Cola, Pitú Limão, Vinho do Frei, Catuaba Gavião, Vodca Bolvana e, a mais recente, Pitú Vitoriosa, (Extra Premium).

Desde 1974 está situada em moderno parque fabril, á avenida Áurea Ferrer de Moraes - km 55, bairro de campinas, antiga rodovia br 232, com cerca de 18.500 m² de área construída. Além de avançado complexo maquinário, apresenta instalado sistema de tratamento d´água industrial com captação do rio Tapacurá, que após a utilização dessa água no processo, vem a receber tratamento biológico no sistema de tratamento de efluentes, que após novos cuidados retorna ao citado rio.

Com forte presença na exportação, de 1,5 milhão de litros da bebida vendida ao exterior, a empresa tem na Alemanha um de seus principais destinos, que responde por quase 90% das exportações. A companhia exporta para 18 países, a partir de Pernambuco e tem o produto distribuído para 48 outros países europeus através de um distribuidor alemão. A marca projeta exportar 8% a mais este ano, influenciada por ações de promoções nos Estados Unidos e Canadá. Desde 2016 está presente no México e com a chegada ao mercado asiático, com foco na Índia, China e Japão, consolidam a presença da cachaça vitorienense em países populosos e longínquos.

Por trás da venda existe a preocupação em tornar o produto não somente um estímulo ao prazer dentro das moderações, mas principalmente, o objetivo de divulgar o nome de Pernambuco, tanto que é marcante a presença da 'Mania de Brasileiro', nas manifestações populares, a exemplo do carnaval, das tradições juninas, nos esportes, levando aos mais distantes rincões do nosso estado e do Brasil.

Seu contingente pessoal formado por aproximadamente 600 funcionários diretos e 1.500 indiretos, distribuídos em todo o norte e nordeste e no estado de São Paulo, em vários níveis profissionais, é resultado de parcerias voltadas ao constante aprimoramento, mantidas com universidades e institutos tecnológicos, mediante convênios, entre esses a Unicap, Ufpe, Unicamp/sp, Itep/pe.

Nessas oito décadas de efetiva contribuição à economia do estado e ao país, mediante a geração de empregos, divisas e oportunidades, o engarrafamento Pitú se consolida como uma empresa moderna, que investe e acredita nas potencialidades do mercado sem prescindir do seu capital humano, que está de modo efetivo, associado a uma história de sucesso, marcada por desafios e sobretudo, confiança no futuro.

Importante registrar também que a empresa nascida em seio familiar, se desenvolveu em passos largos, enfrentou também sérias dificuldades principalmente quando da mudança de vários planos econômicos ao longo desses 80 anos, mas nunca deixam de primar pela qualidade de seus produtos.

Além do mais, em todos os registros, nunca deixou de elevar o nome de sua terra, a nossa Vitória de Santo Antão, contribuindo de forma efetiva com o crescimento da cidade em todos os seus segmentos, sendo esta a capital estadual da aguardente, titulação imposta através de projeto de lei de nossa autoria, devidamente aprovado nesta casa legislativa.

O amor em especial pela Vitória de Santo Antão, sempre foi deixado muito claro pelo engarrafamento Pitú e por todos que o compõe, e isto nos deixa além de envaidecidos, extremamente orgulhosos, porque podemos dizer em todos os lugares, sou da "Terra da Pitú".

Parabéns aos que fazem a Pitú e toda equipe de abnegados colaboradores, pelos 80 anos de existência, e pelo orgulho de ter feito, por minhas raízes vitorienenses, parte de sua história.

Esta casa legislativa não poderia deixar de referendar essa procedente iniciativa, concretizada nesta noite memorável, afinal, "o mundo é Pitú".

<b>PRONUNCIAMENTO DE GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 19 DE junho DE 2018.</b>
--

Transcorria o ano 1938, véspera de eclodir na Europa a II Guerra Mundial.

Em vitória de Santo Antão, uma dupla ousada e empreendedora, formada por Joel Cândido Carneiro e Severino Ferrer de Moraes, decidiu fabricar vinagre e bebidas à base de maracujá e jenipapo. Passaram também a engarrafar aguardente.

Com o passar dos anos, a cachaça da empresa "Engarrafamento Pitú Limitada" ganhou fama, além de muitos adeptos.

Desde então, a pacata Vitória de Santo Antão testemunhou o desenvolver de uma notável trajetória de sucesso, celebrada, hoje, nos 80 anos dessa sólida indústria nordestina, sinônimo de qualidade em bebidas.

Hoje, a Pitú exporta a genuína cachaça pernambucana para diversos países.

Da Suíça à Irlanda, da Áustria ao Canadá, da Tailândia à Argentina, dos Emirados Árabes aos Estados Unidos: o selo de qualidade Pitú leva o nome de nosso Estado para os quatro cantos do mundo.

Berlín, a cativante e fascinante capital da Alemanha, em um final de tarde...

Executivos de poderosas empresas encerram o expediente, dirigindo-se a seus bares favoritos, para aliviar a tensão de um dia de trabalho.

Lá, pedem algumas doses de caipirinha.

A iguaria, preparada com limão e com a cachaça Pitú, está na preferência dos alemães.

O exigente mercado americano também já se rendeu aos seus produtos, especialmente os da linha Gold Premium, envelhecida em barris de carvalho importado da França.

Em Lisboa não é diferente. Próximo à Praça da Figueira, uma garrafa é exibida em local de destaque, na tradicional loja "Garrafeira Manuel Tavares". Não se trata de um vinho do Porto, mas sim da nossa pernambucana aguardente Pitú, ao lado dos melhores rótulos do mundo.

Hoje, portanto, celebramos um produto de qualidade mundial, produzido aqui no Estado.

Ao realizar essa Reunião Solene, solicitada pelo deputado Joaquim Lira, a Assembleia Legislativa cumprimenta o presidente Alexandre Ferrer de Moraes e seus colaboradores, pelas oito décadas de existência dessa organização, que é líder no Norte e Nordeste, referência no Brasil e orgulho não apenas do povo de Vitória de Santo Antão, mas de todos os pernambucanos.